

Sociedade Psicanalítica Miesperanza

Manual Institucional



Endereço:

Alameda Campomar, 52
Cidade Praiana - CEP.: 28890-000
Rio das Ostras - RJ

Tel.: (22) 2760 1807

Email:

spm@miesperanza.org.br





Seja Bem-Vindo!

Colega Psicanalista...

Depois de muito esforço, finalmente você está aqui. Parabéns!!!

A esta altura, você deve estar se perguntando: “E agora, o que acontece?”.

Pois é. Por isso decidimos prestar-lhe esta orientação preliminar. Este manual tem como objetivo introduzir você a SOCIEDADE PSICANALÍTICA MIESPERANZA.

Nosso principal objetivo, é que você se sinta acolhido (a), bem-vindo (a) e inicie, desde já, sua plena participação como MEMBRO DA SPM. E há muito que fazer, pode apostar!

Nas próximas páginas, você tomará conhecimento da SPM, do seu funcionamento e das leis que regem a filiação dos Psicanalistas na SPM e do Mundo Psicanalítico. Podendo assim participar de maneira mais dinâmica e efetiva da Sociedade Psicanalítica Miesperanza.

Um lembrete: temos consciência de que um manual nunca esgota todas as nossas dúvidas. Assim, não hesite em perguntar sempre que precisar!



Dr. Zilmar Ferreira Freitas
Presidente da S.P.M. e
Diretor do Instituto de Psicanálise
(22) 27601807, 92731923
drzilmar@miesperanza.org.br



A Sociedade Psicanalítica Miesperanza (SPM) é uma sociedade científica, de caráter civil, sem fins lucrativos e de direito privado, constituída por prazo indeterminado, prevista no Art. 511 e seu parágrafo 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), cujo objeto central é a Psicanálise.

A SPM foi constituída para fins de estudo, defesa, orientação, assistência, coordenação, união, proteção e representação legal da categoria profissional dos Psicanalistas, a ela filiados, tendo como base territorial o Estado do Rio de Janeiro e por extensão os demais Estados da Federação.

A Sociedade Psicanalítica Miesperanza não é somente uma Associação de Psicanalistas, mas ela é também um sindicato de classe dos psicanalistas, devidamente registrada no Ministério do Trabalho, possuidora do CNPJ nº 07.425.763/0001-23, estando dessa forma habilitada para dar suporte assistencial e legal ao psicanalista (e ao aluno depois de formado), no exercício profissional da Psicanálise.

Dentre os benefícios que a SPM garante aos seus associados, incluem-se os seguintes: **Registro profissional, emissão de documentos para abertura de consultório, carteira profissional, assistência jurídica e contábil sempre que necessário, informações profissionais atualizadas com avanços e conquistas, cursos, palestras, congressos, conferencias, um informativo periódico.**

A SPM tem membros nos estados do Rio de Janeiro, Espírito Santo, Minas Gerais, São Paulo, Goiás, Mato Grosso, Paraná, Rio Grande do Sul e outros, e sua sede está em Rio das Ostras – Rio de Janeiro.

SOCIEDADE PSICANALITICA MIESPERANZA

Instituição Jurídica de Direito Privado

Min. Fazenda: CNPJ - 07.425.763/0001-23 (Outras Atividades Relacionadas com a atenção a saúde - 85.16-2-99)

Reg. MTE: 46000.013772/2005-25 TEM/SE/CDIN/10460004-11-Ago-05/006732-1/1

Regulamentação Profissional: Aviso 257/57 Min. Saúde - Portaria no. 397 do Min. do Trabalho de 9/10/02 (CBO 2515-50 - Analista ou Psicanalista) - Decreto Federal no. 2208 de 17/4/97 - Parecer 159/2000 Ministério Público Federal e Parecer CONJUR/MS/CMA no. 453/2
- Art. 5º. Incisos II e XII da Constituição Federal

DIRETORIA ESTATUTARIA

Presidente: *Dr. Zilmar F. Freitas/RJ*

1º.Vice: *Psic. Francis Bittencourt de Oliveira/MG*

2º. Vice: *Dra. Nadir Siqueira Brasil de L. Paixao/RJ*

Secretário: *Psic. Lydia Ribeiro Mesquita/RJ*

Tesoureiro: *Psic.Rafael Moraes Bronisio/RJ*

COMISSOES DE COORDENAÇÃO

Ensino e Treinamento: Psic. Francis Bittencourt e Psic. Heliton R. Grijo

Coordenação Científica: Dr. Claus Hinden, Psic. Rafael M. Bronisio, Dra. Geralda

Etica Profissional: Psic. Bruno A. Chagas, Dra.JuditheF. Zanatta, Psic. Osvaldo de O.Stos

Registro e Monitoramento: Psic.Lidia R. Mesquita, Psic.Silvia P. Barreto

Publicação e Eventos: Psic. Rafael M. Bronisio , Dr. Carlos F. Cindra

Juridico e Fiscal: Dr.Valdenilson M. Sodre e Dr. Emanuel H. Marçal

Equipe Técnica: Psic.Edalva B. Antunes, Dr.Manoel D. Oliveira e Dra. Judithe F. Zanatta

Direção de Escolas Filiadas: Dr.Zilmar F. Freitas, Dra. Judithe F. Zanatta, Dr.Manoel D. de Oliveira e Prof. Carlos Evangelista, Psic. Carlos Alberto de S. Silva e Bruno A. Chagas

FINALIDADES ESTATUTÁRIAS

A **SOCIEDADE PSICANALÍTICA MIESPERANZA** tem por finalidade:

- a) Promover o estudo, o desenvolvimento e a aplicação da psicanálise, criada por Sigmund Freud e seus seguidores, dentro do modelo adotado pelo universo psicanalítico comprometido com a prática da pura, séria e genuína Psicanálise;
- b) Promover a formação de psicanalistas;
- c) Editar uma revista especializada, jornal, boletins informativos, bem como incentivar e promover a prática da pesquisa, visando a produção oral e escrita de caráter científico e tecnológico;
- d) Cooperar com organizações públicas e privadas em assuntos que direta ou indiretamente estejam ligados à Psicanálise;

- e) Manter intercâmbio com outras organizações psicanalíticas;
- f) Fazer intercâmbios com entidades científicas de quaisquer outras áreas, desde que não contrariem sua finalidade;
- g) Orientar e colaborar na fundação de novas entidades psicanalíticas;
- h) Proporcionar o intercâmbio e facilitar o relacionamento, o convívio e a colaboração entre essas entidades;
- i) Promover a inserção da prática psicanalítica nos diversos segmentos sociais;
- j) Estimular a difusão do pensamento psicanalítico.

PROJETOS PARA O DECÊNIO:

- A) Criar um Setor de Pesquisa na área da Psicanálise...
- b) Permitir que a Comissão de Ética Profissional ajude na conscientização da população em relação ao valor da Psicanálise...
- c) Criar um Setor de Publicações Científicas - revista, boletim...
- d) Criar um Setor de Infância e Adolescência, com vistas a dar suporte aos profissionais que atuam nesta faixa etária...
- h) Trabalhar incansavelmente visando ao fortalecimento da profissão.
- I) Inaugurar a Sede Social da SPM.

JURAMENTO DO PSICANALISTA

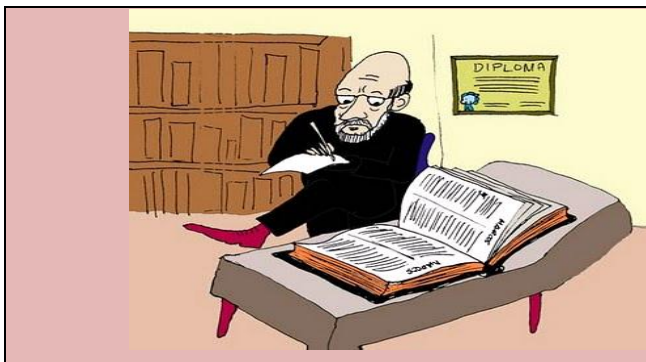
A SPM oficializou o seguinte juramento do psicanalista para as cerimônias de formatura oficiais das escolas reconhecidas: *"Juro solenemente dedicar a minha vida a serviço da saúde mental da humanidade e, em especial, dos meus pacientes, e exercer a minha arte com amor, consciência, dignidade e competência. Juro, fazer da clínica psicanalítica uma chama sempre viva, que iluminará perenemente os imensuráveis caminhos que hei de percorrer em busca dos recursos psicoterapêuticos necessários para a restauração da saúde psíquica e emocional dos meus semelhantes. Juro que manter-me-ei sempre fiel aos preceitos da honestidade, da ética, e da inviolabilidade do sigilo profissional, sabendo calar-me aos segredos que me forem revelados, preservando, assim, imaculada a imagem dos meus pacientes, o que será para mim um preceito de honra. Mesmo nas horas mais difíceis, juro não transformar os conhecimentos da Psicanálise em atitude mercantilizadora. Muito ao contrário, tudo farei para encontrar nas minhas necessidades naturais novas forças para continuar o meu trabalho de pesquisa do psiquismo humano com abnegação e zelo. E, neste ato público, juro me dedicar com afinho à uma busca cada vez mais aprofundada do saber psicanalítico, e prometo usar os resultados dessa busca em benefício da pessoa humana, e da coletividade, missão que entendo ser muito árdua, mas que, por isto mesmo, juro hoje transformá-la num idealístico sacerdócio. Faço este juramento, solene e livremente, não apenas pela dignidade da carreira profissional que hoje abraço, mas pela minha própria honra".*

A Psicanálise teve início com o renomado psiquiatra austríaco Dr. Sigmund Freud, nascido em Freiberg, na Moravia, em 1856, quando este se inclinou a estudar a mente humana e concluiu que grande parte dos transtornos e patologias seriam resultantes de conteúdos reprimidos no inconsciente e a partir daí afetavam o desenvolvimento do indivíduo, assim como sua saúde mental e emocional.

Nos seus estudos e investigações no campo da neuropatologia, Freud fez avanços científicos muito significantes. Uma de suas obras notáveis dessa época trata da “afasia” (1891) e faz a ligação entre sua atividade na área da neurologia com seus trabalhos mais conhecidos, que marcaram os inícios da Psicanálise.

A bibliografia de Freud apresenta dezenas de obras científicas produzidas por ele, e que consolidaram a estrutura de sua doutrina, que tem como base fundamental, assim considerada por ele próprio, a obra “Interpretação dos Sonhos”, publicada em 1899, mas datada de 1900.

A partir daí, a Psicanálise se notabilizou através dos anos como a Ciência do Inconsciente, e uma de suas principais propostas consiste em liberar a energia reprimida dos traumas e reduzir o surgimento dos sintomas das neuroses. Já por isso, vê-se a grande importância da Psicanálise na vida humana. Através de suas técnicas analíticas, o homem compreende-se e resolve-se melhor, e passa a entender melhor os seus semelhantes e o próprio meio ou sociedade em que vive.



A PRÁTICA DA PSICANÁLISE NO BRASIL

A Constituição Brasileira assegura o exercício livre de qualquer atividade profissional, no território brasileiro, desde que a referida profissão não seja regulamentada por lei.

Para regulamentar uma profissão, toda uma avaliação é feita, levando em conta a área de atuação do profissional, a amplitude da profissão em território brasileiro e a formação dos profissionais. Somente após essa avaliação e ainda levando em conta todo o interesse político, cria-se uma autarquia federal com o objetivo de regulamentar, fiscalizar e promover o exercício profissional. Esta autarquia é um Conselho Federal, que se divide em diversas regiões fiscais denominadas Conselhos Regionais.

Como aconteceu com quase todas as profissões, ao se dar a criação de um Conselho Federal, diversos profissionais estavam em pleno exercício profissional, sem cumprir, no entanto, os diversos requisitos de formação exigidos por lei. Comprovado a formação mínima e o exercício profissional por um tempo, geralmente cinco anos, os praticantes foram filiados automaticamente aos recém criados Conselhos.

Exemplo disto foi a criação do Conselho Federal de Psicologia, o qual aceitou diversos profissionais com formação em Filosofia e pós-graduados em Psicologia, como “psicólogos” de fato.

Na ausência de uma autarquia federal, diversos setores profissionais não regulamentados passam a criar associações, sindicatos e sociedades, com o objetivo de unir forças e regulamentar, de forma autônoma, a prática da profissão.

Os sindicatos, geralmente, adquirem grande força pública, arbitrando questões inerentes a prática profissional e são reconhecidos pelo governo, através dos seus registros no Ministério do Trabalho.

A Psicanálise, como profissão não regulamentada, é alvo de grande polêmica entre diversos outros setores profissionais da área de saúde. Para opinarmos nesse campo tão delicado de vaidades e interesses políticos, devemos incorrer no pensamento Freudiano acerca da formação do Psicanalista.

No seu artigo “A questão da Análise Leiga” (1925), Freud defendeu a prática da psicanálise, por leigos, ou seja, não médicos ou de formação em saúde. Defendeu também, ao longo de sua vida, a formação do psicanalista enquanto um processo extra acadêmico, levando em conta o requisito essencial do processo de análise pessoal, onde então, o aspirante a psicanalista aprenderia a trabalhar através da vivência de vínculo transferencial e contra transferencial, onde também se prepararia para lidar com seu paciente, isolando elementos psíquicos de si próprio. A esse processo, chamamos de “Formação didata por sucessão Freudiana” . Desde então, as grandes sociedades psicanalíticas e escolas derivadas do ensinamento Freudiano, a exemplo das sociedades da época, convergiram seus esforços com objetivo de manter o modelo de formação original.

Se a formação do psicanalista é incompatível com os modelos educacionais acadêmicos mundiais, não poderá ser categorizada como uma formação universitária, considerando que nenhuma instituição brasileira tem condições de promover um ensinamento de foco tão específico e ainda um corpo de psicanalistas didatas capacitados para atender ao número atual de alunos por sala de aula. A grande universidade mantém uma média de cem alunos por turma, no início de seus cursos.

Logo deduzimos não existir a titulação de Bacharel em Psicanálise. Se tal titulação não é possível, e se o modelo de aprendizado é incompatível com o modelo acadêmico brasileiro, deduzimos a impossibilidade da criação de um Conselho regulamentador, cabendo às Sociedades e Sindicatos a

regulamentação e fiscalização de seus filiados, entretanto não podendo abranger de forma irrestrita a totalidade de praticantes e pseudopraticantes de psicanálise.

Obviamente, num país onde o jogo de interesses políticos se sobrepõe ao bom senso, a briga por detenção de poder e controle é antiga e extensa. Alguns Conselhos da área de saúde defendem o exercício da análise leiga, outros julgam improcedente tal exercício e ainda há os que ora se posicionam contra, ora a favor. Mas, a verdade é que nenhuma lei no país pode coibir a prática da psicanálise e como qualquer prática, o profissional está sujeito à lei quando causa danos ou ultrapassa os domínios de sua autonomia profissional, invadindo territórios profissionais outros.

Concluimos portanto que cabe às Sociedades, Associações e Sindicatos a dura tarefa de normatizar a prática psicanalítica de seus filiados, zelando pelo título de psicanalista e tentando conscientizar a população quanto ao papel do profissional e a escolha por um profissional de boa formação.. Concluimos ainda não existir nenhum Conselho Federal de Psicanálise em território brasileiro, com poder legal de regulamentar a profissão.

Outros chamados Conselhos podem existir, desde que revelem ao público sua atuação auto-regulamentadora, como é o caso do Conselho Auto-Regulamentador de Publicidade e Propaganda, o CONAR. No passado, conselhos que se intitularam federais, sem a portaria oficial de criação, respondem até hoje processos legais e perderam sua credibilidade.

Bibliografia: http://olivanliger.bra_vehost.com/pagina1.htm/

A DIFERENÇA ENTRE PSICOLOGIA, PSIQUIATRIA E PSICANÁLISE



Talvez essa seja uma das dúvidas mais frequentes quando se fala nas “Psis”. Psicólogo e Psiquiatra são a mesma coisa? Para ser psicólogo e psicanalista precisa fazer faculdade? Quem receita remédio? O que cada um faz?



PSIQUIATRIA

A Psiquiatria é uma especialidade médica. Psiquiatras são médicos que, depois de formados, se especializam em Transtornos Mentais. O tratamento, na Psiquiatria, pode fazer uso de psicoterapia e remédios (como são médicos, psiquiatras podem receitar medicamentos).

Cumprir seis anos de formação médica e, depois de formado, fazer residência médica em Psiquiatria. Para ser admitido, o médico faz uma entrevista que avalia as condições emocionais para exercer o trabalho de psiquiatra.

A residência em psiquiatria dura de dois a quatro anos. Nela, o futuro psiquiatra aprende sobre a prevenção, o diagnóstico e o tratamento medicamentoso e psicoterápico de doenças mentais.

Terminada a residência, o psiquiatra está habilitado a atuar na clínica privada (consultório), em posto de saúde e tratar de pacientes internados em unidades de psiquiatria em hospitais gerais. Ele atua também na área forense, fazendo laudos de sanidade mental, periculosidade e medidas de segurança, que avaliam a capacidade do paciente de discernir seus atos e de ser responsabilizado por eles. Outro campo de atuação forte é a dependência química (desintoxicação e tratamento para o uso de álcool e drogas), na qual pode usar como tratamento a medicação e a psicoterapia.

Depois da residência, muitos psiquiatras se especializaram em uma técnica específica, mas a formação psiquiátrica procura contemplar os mais diversos tipos de psicoterapia. Com isso, o psiquiatra fica apto a tratar seus pacientes usando a terapia que julga mais adequada ao problema e aos resultados desejados pelo paciente. Por conta da formação em medicina, o psiquiatra é o único profissional de saúde mental habilitado a prescrever medicamentos para tratar problemas psíquicos.



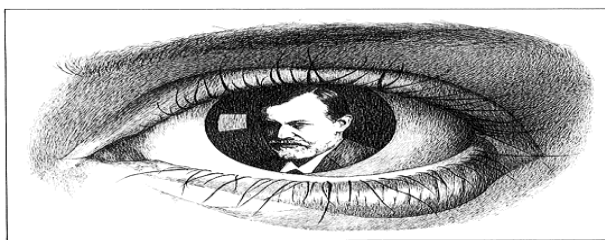
PSICOLOGIA

A Psicologia, por sua vez, nasceu de várias correntes filosóficas e científicas que buscavam compreender os fenômenos psicológicos. A formação se dá na faculdade de Psicologia e o psicólogo pode trabalhar em várias áreas. Na clínica, o Psicólogo é habilitado para trabalhar com psicoterapia e psicodiagnóstico. O psicodiagnóstico, diferente do diagnóstico médico, pode ser feito com

entrevistas e aplicação de testes. Os testes, inclusive, são ferramentas exclusivas do Psicólogo (psiquiatras não podem aplicá-los). Mas a clínica não é o único campo de trabalho do Psicólogo. Psicólogos podem trabalhar em empresas – nas áreas de RH e desenvolvimento de produto, em escolas – intervindo no processo de ensino-aprendizagem, na saúde pública – na gestão de serviços de saúde mental ou geral e também nas áreas jurídica, esportiva, hospitalar e várias outras. Com o tempo nós vamos abordar com mais cuidado as áreas de atuação do psicólogo nesse espaço.

Formado em psicologia, o psicólogo tem um amplo campo de atuação. Ele pode trabalhar em escolas, comunidades e instituições promovendo a saúde mental e ajudando a melhorar as relações entre as pessoas no meio em que vivem. O psicólogo também atua na prevenção e no tratamento de distúrbios mentais. Como não tem formação médica, não pode prescrever medicação. O tratamento é feito com base em teorias e técnicas de psicoterapia, muitas delas também usadas por psiquiatras.

O psicólogo pode se especializar em uma série de técnicas psicoterapêuticas que exigem formação específica. Um bom exemplo disso é a terapia de casais e a de família, onde o foco são as relações disfuncionais entre uma dupla ou em um grupo de pessoas. Outro exemplo é a psicanálise, especialização que também pode ser feita por psicólogos.



PSICANÁLISE

E o Psicanalista? A Psicanálise surgiu a partir de observações feitas por Freud durante o tratamento de sintomas histéricos. A obra de Freud acabou se tornando uma referência importante no estudo não só das psicopatologias, mas do desenvolvimento dos indivíduos e da sociedade. A Psicanálise não é regulamentada (não existe “faculdade de Psicanálise”), e a formação nos institutos sérios leva, em média, oito anos. A formação em Psicanálise inclui leituras, seminários e a análise pessoal. Médicos e psicólogos podem ser psicanalistas, mas não necessariamente um psicanalista é médico ou psicólogo.

Psicanalista é o profissional com formação em psicanálise- especialização feita ao longo de vários anos, após o término do curso superior. A formação em psicanálise é oferecida por sociedades e associações psicanalíticas que mantêm institutos de ensino e pesquisa. A maior parte dos centros de formação exige que seus alunos sejam psiquiatras ou psicólogos, mas em alguns locais a formação superior em outros cursos é aceita.

A psicanálise é uma teoria sobre o funcionamento psíquico do ser humano, criada por Sigmund Freud, no final do século XIX. O objetivo principal da psicanálise é trabalhar a estrutura de funcionamento do paciente, quando esta causa sofrimento a ele e aos que estão à sua volta. De acordo com a proposta de Freud, a melhor maneira de fazer isso, é identificar e elaborar motivações inconsistentes, que moldam o jeito de cada pessoa, ou seja, sua forma de funcionar e de reagir na vida diária.

Uma curiosidade: equivocadamente associado a todas as psicoterapias, o divã é usado apenas na psicanálise. De costas para a psicanalista, e deitado nesta espécie de sofá sem encosto, o paciente fica relaxado e propenso a falar sobre o que lhe vem à mente.

Resumindo a coisa toda: Psiquiatra é médico, pode fazer psicodiagnóstico (sem testes), psicoterapia e receitar medicamentos; Psicólogo pode usar testes psicológicos para fazer o psicodiagnóstico, fazer psicoterapia e trabalhar em outras áreas além da clínica e Psicanalista é quem pratica a Psicanálise. Apesar das diferenças, nada impede que essas profissões trabalhem juntas em prol de um objetivo comum.

DO QUE TRATA A PSICANÁLISE?

Trata os transtornos psíquicos gerados a partir dos registros do inconsciente. As neuroses e as várias psicoses, os vários tipos de fobias ou medos, as síndromes do pânico, os conflitos pessoais e os interpessoais, os bloqueios, os transtornos obsessivos e compulsivos, os transtornos de ansiedade, as depressões, o estresse e seus efeitos na saúde, na família e na vida profissional e empresarial, enfim, todas as chamadas doenças emocionais, que provocam na pessoa sintomas de insatisfação e de mal-estar generalizado, que acabam se refletindo negativamente nas suas relações familiares e nas relações de trabalho, causam danos à sua auto-estima e à sua qualidade de vida.

Sempre que uma pessoa se sente perdida dentro de si mesma, como se estivesse no meio de um labirinto procurando uma saída, e não a encontra por si mesma, deve então procurar um psicanalista, pois a sua técnica psicoterapêutica certamente lhe servirá como bússola de orientação, que lhe ajudará a encontrar a enseada de esperança e a ancorar em porto seguro.

O grande desafio da Psicanálise, disse Jairo Dantas, “reside no auto-conhecimento, pois sendo nós mesmos a medida de todas as coisas, certamente teremos uma visão do homem singular, suas relações entre si e com a natureza, gerando uma sociedade participativa, solidária, cooperativa, tão necessária ao bem-estar individual e coletivo”.

A sociedade de hoje, acometida de tantas neuroses, de tantas síndromes fóbicas, de tantos traumas, de tanta insegurança e de tantos transtornos paranóides, tudo isso causado pela violência que aí está, é um campo fértil para o trabalho psicanalítico. Por isso, são muitos os espaços que estão sendo abertos hoje nos diversos segmentos desta mesma sociedade. Até a mídia, sobretudo a televisiva, mais do que em todos os tempos, tem dado uma excelente contribuição para isto. Tem feito da Psicanálise não apenas a ciência do futuro, mas a ciência da vez.

[VISITE O SITE DO MIESPERANZA:](http://www.miesperanza.org.br)

<http://www.miesperanza.org.br>

2515 - Psicólogos e psicanalistas**Títulos**

2515 - 05 Psicólogo educacional - *Psicólogo da educação, Psicólogo escolar*

2515 - 10 Psicólogo clínico - *Psicólogo acupunturista, Psicólogo da saúde, Psicoterapeuta, Terapeuta*

2515 - 15 Psicólogo do esporte - *Psicólogo desportivo*

2515 - 20 Psicólogo hospitalar

2515 - 25 Psicólogo jurídico - *Psicólogo criminal, Psicólogo forense*

2515 - 30 Psicólogo social

2515 - 35 Psicólogo do trânsito

2515 - 40 Psicólogo do trabalho - *Psicólogo Organizacional*

2515 - 45 Neuropsicólogo

2515 - 50 Psicanalista - Analista (psicanálise)

Descrição sumária: *Estudam, pesquisam e avaliam o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais de indivíduos, grupos e instituições, com a finalidade de análise, tratamento, orientação e educação; diagnosticam e avaliam distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social, elucidando conflitos e questões e acompanhando o(s) paciente(s) durante o processo de tratamento ou cura; investigam os fatores inconscientes do comportamento individual e grupal, tornando-os conscientes; desenvolvem pesquisas experimentais, teóricas e clínicas e coordenam equipes e atividades de área e afins.*

Formação e experiência: *Para os trabalhadores dessa família é exigidos o nível superior completo e experiência profissional que varia segundo a formação. Para os psicólogos, de um modo geral, pede-se de um a quatro anos, como é o caso do psicólogo clínico. Para o psicanalista é necessário, no mínimo, cinco anos de experiência. Os cursos de qualificação também variam de cursos básicos de duzentas a quatrocentas horas-aula, como no caso do psicólogo hospitalar, mais de quatrocentas horas-aula para os psicólogos jurídicos, psicanalistas e neuropsicólogos, até cursos de especialização para os psicólogos clínicos e sociais. [A formação desses profissionais é um conjunto de atividades desenvolvidas por eles, mas os procedimentos são diferentes quanto a aspectos formais relacionados às instituições que os formam.]*

Condições gerais de exercício: *Os profissionais dessa família ocupacional atuam, principalmente, em atividades ligadas a saúde, serviços sociais e pessoais e educação. Podem trabalhar como autônomos e/ou com carteira assinada, individualmente ou em equipes. É comum os psicólogos clínico, hospitalar, social e neuropsicólogos trabalharem com supervisão. Têm como local de trabalho ambientes fechados ou, no caso dos neuropsicólogos e psicólogos jurídicos, pode ser a céu aberto. Os*

psicólogos clínicos, sociais e os psicanalistas, eventualmente, trabalham em horários irregulares. Alguns deles trabalham sob pressão, em posições desconfortáveis durante longos períodos, confinados (psicólogos clínicos e sociais) e expostos a radiação (neuropsicólogo) e ruídos intensos. A ocupação psicanalista não é uma especialização, é uma formação, que segue princípios, processos e procedimentos definidos pelas instituições reconhecidas internacionalmente, podendo o psicanalista ter diferentes formações, como: psicólogo, psiquiatra, médico, filósofo etc.

Notas:

2515 - Norma regulamentadora:

Lei nº 4.119, de agosto de 1962.

Decreto nº 53.464, de 21 de janeiro de 1964 - Regulamenta a Lei nº 4.119, de agosto de 1962, que dispõe sobre a profissão de Psicólogo.

O Aviso Ministerial 257 do Ministério da Saúde em 6/7/1957 regulamenta sobre o exercício da Psicanálise por analistas leigos, não médicos. É comum os Psicólogos e Psicanalistas exercerem mais de uma ocupação. Nesses casos classificá-los na função predominante.

Site: <http://www.mtecbo.gov.br/index.htm>

CAMPO DE ATUAÇÃO DO PSICANALISTA

Através da Portaria nº 397, de 09 de outubro de 2002, o Ministério do Trabalho e Emprego aprovou e publicou uma nova Classificação Brasileira de Ocupações (CBO), e no inciso VI dessa portaria recomendou o seu registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social, por ocasião dos contratos de trabalho, em todo o território nacional. Para tanto, o Ministro Paulo Jobim Filho tomou como base o Inciso II do Parágrafo Único do Artigo 87 da Constituição Federal.

Essa Portaria reconhece o psicanalista como profissional liberal de nível superior e lhe confere a CBO nº 2515-50 (Psicanalista/Analista).

Em sua descrição sumária das profissões, a Classificação Brasileira de Ocupações atribui ao profissional da Psicanálise a competência de “estudar, pesquisar e avaliar o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais de indivíduos, grupos e instituições, com a finalidade de análise, tratamento, orientação e educação; diagnosticar e avaliar distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social, elucidando conflitos e questões e acompanhando os pacientes durante o processo de tratamento ou cura; investigar os fatores inconscientes do comportamento individual e grupal tornando-os conscientes; desenvolver pesquisas experimentais, teóricas e clínicas e coordenar equipes e atividades de áreas e afins”.

O Código 2515 da CBO define as mesmas áreas de atividades tanto para psicólogos como para psicanalistas, e atribui a esses profissionais as seguintes competências: “Triar casos; Entrevistar pessoas; Levantar dados pertinentes; Ler processos e prontuários; Observar pessoas e situações; Escutar pessoas ativamente; Investigar pessoas, situações e problemas; Escolher o instrumento de avaliação; Aplicar instrumentos de avaliação; Analisar resultados de instrumentos de avaliação; Sistematizar informações; Elaborar diagnósticos; Elaborar pareceres, laudos e perícias; Responder a quesitos técnicos judiciais; Selecionar recursos humanos; Devolver resultados; e Recrutar recursos humanos para instituições”.

Além destas, há várias outras áreas de atividades que estão definidas na CBO, que por questão de espaço deixamos de fazer constar aqui, mas também por entender que as aqui relacionadas são suficientes para dar uma visão do quanto é amplo o campo de atuação dos profissionais da Psicanálise.

CONSULTÓRIO E CLÍNICA

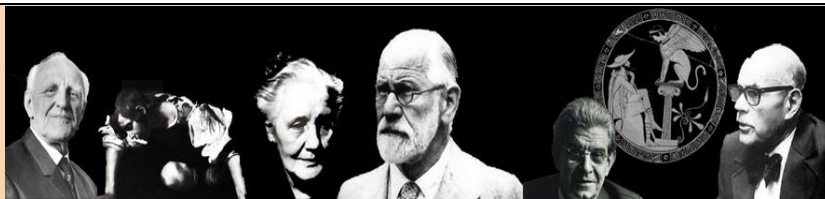
Além das possibilidades de trabalho vistas acima, após o término de seu curso de formação em psicanálise, o psicanalista poderá estabelecer o seu consultório particular (**Gabinete de Atendimento**) e colocar nele sua placa nominativa, desde que atenda às exigências de Alvará de Funcionamento e se inscreva como Profissional Autônomo no ISS de sua região (Quando houver essa exigência Municipal).

O Psicanalista também poderá atuar em parcerias com outros profissionais, Associações, Cooperativas, Clínicas ou decidir por trabalhar em hospitais ou clínicas de saúde, ou ainda prestar serviço a instituições psicossociais ou de saúde mental.

"Um dia, quando olhares para trás, verás que os dias mais belos foram aqueles em que lutaste"
Sigmund Freud



SOCIEDADE PSICANALITICA MIESPERANZA
Caixa Postal 119.419—Macaé/RJ - CEP.27910-270



ENTENDENDO A FORMAÇÃO DO PSICANALISTA

Embora a questão da formação do psicanalista seja um tema que desde a origem da psicanálise provoca polêmicas e discussões acirradas, engajando os grupos em fundamentações que chegam a ser antagônicas, um ponto se apresenta como de acordo entre os psicanalistas de diferentes linhas teóricas: a formação do psicanalista se baseia numa exigência tríplice: análise pessoal (ou didática), supervisão (também conhecida como análise de controle) e estudo teórico. Embora sustentada num tripé, o ponto fundamental e o lugar por excelência do *tornar-se* psicanalista são a **análise pessoal**. Já em 1910 Freud a situa “*como a única via de acesso do analisando para um saber sobre o inconsciente e a transferência*”(1). Inconsciente e transferência são dois conceitos – fundamentais, para Lacan – que demarcam o campo psicanalítico, assegurando-o como distinto de todos os demais campos do saber.

Com a entrada do ensino de Lacan no panorama psicanalítico, através de sua proposta de um retorno a Freud, as questões referentes à formação do psicanalista tomam um novo impulso. Seguindo as pegadas de Freud que evitou vincular a transmissão da psicanálise ao aprendizado do manejo técnico, Lacan convida os psicanalistas a darem continuidade à pesquisa iniciada por aquele; uma pesquisa que se dá ao nível da experiência, daquilo que se passa na situação analítica. Somente assim a teoria ganha um sentido, e não o contrário como ocorre normalmente em outros campos do saber.

Na Proposição de 09 de outubro de 1967 Lacan subverte mais ainda o *status quo* da formação em psicanálise, quando escreve que... “O psicanalista é autorizado apenas por si mesmo” (2). Tal “questão de princípio” além de reafirmar o lugar privilegiado da análise pessoal na formação do psicanalista, convoca aos analistas para que dêem conta de suas análises e do momento em que se tornaram suporte do discurso analítico. Conclui-se dessa afirmação que autorizar-se psicanalista “reside na capacidade do sujeito de usar seu próprio inconsciente como um instrumento” (3), e isto só é possível para quem já passou pessoalmente pela experiência do inconsciente.

O campo psicanalítico se marca pelo aparecimento do *novo*. Dessa forma, a “ciência” analítica deve ser colocada em questão com cada paciente. Por isso Freud considerou que “*as vias da formação são as do inconsciente do analista às voltas com o inconsciente do analisando*” (4). O desenvolvimento desse campo, pois, se liga ao aparecimento do inconsciente como ato – ato analítico – que inclui o próprio analista. Para Freud a dimensão da invenção deveria ser continuamente reencontrada, e isso através de uma experiência pessoal da qual não podemos nos poupar. É através da emergência do significante da transferência que a relação analítica se estabelece, instaurando, então, um primeiro advento do sujeito desejante. Em transferência, o analisando se dirige ao analista supondo-lhe um saber sobre sua verdade. É igualmente pelo significante da transferência que o

sujeito poderá estruturar sua demanda de análise em relação ao desejo que o causa. É no campo da fala, portanto, que a psicanálise opera. O campo fala não é o da realidade objetiva, mas o da colocação em jogo da verdade produtora de uma fala que ultrapassa o sujeito falante.

Lacan revoluciona mais uma vez a questão da formação do psicanalista quando nos aponta que o que está em jogo na formação do analista é o *desejo do analista*: “*o desejo do analista é o operador decisivo para o engatamento do processo analítico*” (5). Para o analisando, a possibilidade de dizer a verdade está presa ao desejo do analista. Colocado no lugar do sujeito-suposto-saber, o analista *encarna* o saber de seu analisando, o qual ele desconhece por completo, e com seu ato dirige o sujeito para o ponto do Real que o atravessa e determina – a castração, a falta-a-ser - e que é o ponto no qual o sujeito deve reconhecer o impossível de seu desejo. Reconhecer, pois, o caráter irreduzível de tal impasse é o que caracteriza o fim de análise; poder ultrapassá-lo leva o sujeito ao *tornar-se psicanalista*.

Fazer a experiência do inconsciente é emergir (entre dois significantes) enquanto sujeito faltoso, enquanto falta-a ser. Tal emergência é regida por uma Ética, nos diz Lacan: a Ética da psicanálise que não é outra coisa senão a Ética do desejo do analista, pois é dele que depende a *direção do tratamento*. Identificado com a causa de seu desejo – a falta - o analisando completa seu percurso. Poderá ocupar então o lugar do analista e através de seus analisandos permanecer identificado ao desejo que o causa. Cada analista tem que encontrar o seu “estilo”, e este não deixa de ter efeito no trabalho que empreenderá com cada paciente. A cada vez, com cada paciente é preciso reinventar a psicanálise, deixar que um novo saber emerja e nos surpreenda.

Diante de tais premissas podemos afirmar, então: 1) que a formação do psicanalista é permanente e não termina com a conclusão do curso de formação (2 anos e ½); 2) o tempo necessário para que o analisando passe a analista não pode ser determinado “*a priori*”, pois se trata de um tempo lógico e único para cada sujeito, mas não deve ser inferior a 50 sessões de análise; 3) é a análise que produz o psicanalista; 4) o ensino da psicanálise deve incluir a dimensão da transferência, uma vez que a teoria analítica enraíza-se na experiência pessoal. Com isso já podemos concluir que tentar regulamentar a profissão de psicanalista só irá desvirtuar a proposta freudiana de busca da verdade do sujeito através da abertura do inconsciente, mantendo assim um espaço para a invenção.

Mas e a instituição, que papel tem na formação do psicanalista, uma vez que essa se dá quase que totalmente no divã de outro psicanalista?

Segundo Lacan a instituição psicanalítica deve-se constituir como lugar de garantia de circulação do discurso psicanalítico. Ao invés de oferecer certezas, a Instituição analítica deve possibilitar interrogações sobre o que foi o processo de análise de cada um. Ela tem também o papel de assegurar a formação, mas não podemos jamais deixar de interrogar a maneira de fazê-lo.

Para concluir, o MIESPERANZA coloca a disposição de cada aluno em formação os analistas credenciados para fazerem as Análises Didáticas Pessoais, de Supervisão e Especiais, pois segundo o regimento interno da Escola no que concerne as Análises é bem claro que SOMENTE PODEM SER FEITAS POR ANALISTAS CREDENCIADOS PELO MIESPERANZA.

Referências Bibliográficas:

- (1) **Mannoni, M.** Um saber que não se sabe – a experiência analítica. Papirus, Campinas, 1989.
- (2) **Lacan, J.** Proposição de 9 de outubro de 1967 sobre o psicanalista da escola, *Psicanálise e Transmissão*, Letra Freudiana, n.0, Rio de Janeiro, 1983.
- (3) **Ibid.**
- (4) **Mannoni, M.** Da paixão do ser à “loucura” de saber – Freud, os anglo-saxões e Lacan. Jorge Zahar Editor, Rio de Janeiro, 1988.
- (5) **Lacan, J.** Proposição de 9 de outubro de 1967...

De um modo geral, o analista se forma no quadro de um grupo científico ou ideológico, fora de toda lei reguladora externa; as universidades não são reconhecidas como podendo responder pela formação de psicanalistas.

“A inclusão da psicanálise no currículo universitário seria sem dúvida olhada com satisfação por todo psicanalista. Ao mesmo tempo, é claro que o psicanalista pode prescindir completamente da universidade sem qualquer prejuízo para si mesmo. Porque o que ele necessita, em matéria de teoria, pode ser obtido na literatura especializada e, avançando ainda mais, nos encontros científicos das sociedades psicanalíticas, bem como no contato pessoal com os membros mais experimentados dessas sociedades. No que diz respeito a experiência prática, além do que adquire com sua própria análise pessoal, pode consegui-la ao levar a cabo os tratamentos, uma vez que consiga supervisão e orientação de psicanalistas reconhecidos.”

(SIGMUNDO Freud – 1918 – Sobre o ensino da psicanálise nas universidades)

De fato sabemos que: 1) o saber do analista tem como objeto o estudo do funcionamento psíquico; 2) a particularidade deste saber consiste na necessidade, tanto para o analista quanto para o analisando, de, a cada vez, reencontrá-lo *in vivo*; 3) isto o diferencia do que seria, por exemplo (Castoriadis), o saber matemático - frente a um triângulo retângulo, posso sempre afirmar que o quadrado da hipotenusa é igual à soma dos quadrados dos catetos; face a um sujeito, não posso sustentar nenhum teorema deste tipo: "Em todo sujeito histórico, posso deduzir, *a priori*, que fatores históricos determinaram seu destino"; a respeito deste sujeito particular com quem me enfrento eu não conheço nada - o que eu sei é o caminho para fazê-lo chegar a este conhecimento; 4) donde se conclui que o saber do analista se resolve num saber analisar, isto é, ser capaz de levar um outro sujeito à decifração do seu texto inconsciente; analisar é um fazer saber e não um saber fazer.

“A prática da Psicanálise como profissão livre e sua formação no Brasil”

A Constituição Federal, em seu art. 153, § 23, dispõe: "É livre o exercício de qualquer trabalho, ofício ou profissão, observadas as condições de capacidade que a lei estabelecer."

INFORMAÇÕES QUE CRIAM BASE PARA AMPARO LEGAL ou
(Jurisprudência)

Jurisprudência é Derivada da conjugação dos termos, em latim, jus(Direito) e prudentia (sabedoria)...

No Brasil e no mundo, a Psicanálise é exercida livremente (não é regulamentada), contudo sob critérios éticos bastante rígidos.

*No nosso caso, no Brasil, seu exercício se dá de acordo com o artigo 5.º, incisos II e XIII da Constituição Federal. Sobre a legalidade da prática profissional psicanalítica, acrescenta-se ainda o Parecer do Conselho Federal de Medicina, **Processo Consulta 4.048/97 de 11/02/98**. Parecer 309/88 da Coordenadoria de Identificação Profissional do Ministério do Trabalho. **Parecer n.º59/2000 do Ministério Público Federal e da Procuradoria da República, do Distrito Federal, Aviso n.º 257/57, de 06/06/1957, do Ministério da Saúde, este último como marco histórico.***

No Brasil e no Mundo a psicanálise é exercida livremente e não é regulamentada. **Sendo assim, é uma profissão livre, reconhecida pelo Ministério do Trabalho e Emprego (CBO - código 2515.50), amparada pelo Decreto nº. 2.208 de 17/04/1997, que estabelecem Diretrizes e Bases da Educação Nacional e pela Constituição Federal nos artigos 5º incisos II e XIII.**

Liberdade de Trabalho:

Direito consagrado (§ 23º do artigo 153 da Constituição (ato) de 1969) razão pela qual, não consta da nova Constituição, no texto, introdução ou novidade do exercício de qualquer trabalho, ofício ou profissão.

Significa que todos têm liberdade plena no tocante à escolha de trabalho (desde que lícito), com as mesmas **ressalvas no que se refere às normas legais sobre profissões regulamentadas** (exemplo, exercício da advocacia – Lei nº. 4.215, modificada pela Lei nº. 8.906 de 4 de julho de 1994, dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e Ordem dos Advogados do Brasil – OAB).

O vigente texto constitucional demonstra de maneira clara e incontestável a liberdade de qualquer trabalho, ofício ou profissão, tendo por razão a proibição para o Poder Público de criar normas ou estabelecer critérios que levem o cidadão (homem ou mulher) a exercer contra sua (exclusiva) vontade: trabalho, ofício ou profissão desde que haja “fins lícitos”.

O texto corresponde ao grupo das regras de eficácia contida, permitindo, assim, que lei infraconstitucional venha condicioná-la, criando requisitos e qualificações para o exercício de determinada profissão. Artigo 5º inciso XIII da Constituição Federal.

*Dr. Francisco Bruno Neto São Paulo, SP Advogado,
Professor Universitário, Assessor Parlamentar.*

LEI DA ASSOCIAÇÃO

É plena a liberdade de associação para fins lícitos, vedados a de caráter paramilitar. A criação de associações e, na forma da lei, a de cooperativas independem de autorização, sendo vedada a interferência estatal em seu funcionamento (incisos: XVII e XVIII do artigo 5º da Constituição Federal).

Referência - Fonte Consultada:

<http://brunoconstitucional.blogspot.com/2007/07/informao-o4julho2007.html>

Sobre a legalidade da prática profissional psicanalítica:

Com base no CBO nº. 2515-50 (classificação Brasileira de Ocupação) do Ministério do Trabalho - 2002, a ocupação psicanalítica não é uma especialização, é uma formação que segue princípios, processos e procedimentos definidos pelas instituições (**reconhecidas internacionalmente, ***) podendo o psicanalista ter diferentes formações em nível de 3º grau ou graduação compatível em diferentes áreas de atuação (como: psicólogos, engenheiros, médicos, filósofos, teólogos etc.).

*** Observe-se que leis, regras de Instituições Associativas e critérios Internacionais** não têm validade jurídica e profissional no Brasil por ferir a Constituição Federal e a nossa lei Trabalhista.



O MIESPERANZA FOI RECONHECIDO EM OUTUBRO DE 2008 PELA UNESCO. As instituições que participam do Programa de Escolas Associadas da Unesco são as que preencheram os altos requisitos para tal, sendo selecionadas pela própria UNESCO para receberem o referido título, devendo ser escolas idôneas, bem conceituadas e que participam anualmente das atividades propostas pela Unesco.

Além dos projetos de cunho sociocultural que desenvolvem anualmente sobre tema e trabalhem dentro dos mesmos princípios de educação para a paz, são indicadas por pessoas de caráter. É um privilégio muito grande para nós fazer parte deste projeto de Escolas Associadas da UNESCO.



O MIESPERANZA É REGISTRADO NO CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

Muitos de nossos ex-alunos, já inseridos no mercado de trabalho estão, dedicando-se a pesquisas, buscando assim, contribuir de forma cada vez mais eficaz para uma melhora significativa de nossa sociedade. O Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) é uma agência do Ministério da Ciência e Tecnologia (MCT) destinada ao fomento da pesquisa científica e tecnológica e à formação de recursos humanos para a pesquisa no país. Sua história está diretamente ligada ao desenvolvimento científico e tecnológico do Brasil contemporâneo. Além de participar do CNPq, a comunidade científica e tecnológica do país participa também em sua gestão e política por meio dos Comitês de Assessoramento, de Apoio Técnico - Científico, várias entidades de ensino, dentre elas o MIESPERANZA.



WE SUPPORT

O MIESPERANZA- Rio das Ostras no Pacto Global. A Associação Educacional Cultural e Assistencial MIESPERANZA, é signatária do Pacto Global (Global Compact) firmado com a Organização das Nações Unidas (ONU) desde 13/05/2010, estando entre um limitado número de Instituições de Ensino Superior no Brasil que receberam o credenciamento da ONU para ser signatário do Pacto Global, colocando a Instituição e a Cidade de Rio das Ostras/RJ em evidência mundial. O Pacto Global é uma iniciativa proposta pela Organização das Nações Unidas para encorajar empresas a adotar políticas de responsabilidade social corporativa e sustentabilidade. Esse pacto pretende promover um diálogo entre empresas, organizações das Nações Unidas, organizações não-governamentais e demais parceiros, para o desenvolvimento de um mercado global mais inclusivo e sustentável. Entre as atividades desenvolvidas pelo MIESPERANZA dentro das atividades do Pacto Global destacam-se:

- Projeto Profissionalização.
- Projeto gestante.
- Projeto Biodiversidade.
- Projeto reforço escolar.



Estudar em escola irregular pode causar sérios prejuízos à formação dos estudantes. Por esta razão, no ato da matrícula, é preciso conferir se o estabelecimento de ensino está ou não autorizado a oferecer serviços educacionais na área da psicanálise. As escolas a seguir, estão autorizadas a ministrar curso livre de formação psicanalítica, com grade curricular equivalente ao ensino superior, bem como: pós formação, especializações, mestrado e doutorado em psicanálise. Ressaltamos que, as Escolas de Psicanálise, Institutos, Sociedades Psicanalíticas não sofrem fiscalização do MEC, por não possuírem nenhum vínculo com este órgão, em virtude de serem cursos livres.

ESCOLAS reconhecidas pela SOCIEDADE PSIC. MIESPERANZA:

ESCOLA OFICIAL – INSTITUTO AVANÇADO DE PSICANÁLISE MIESPERANZA

CNPJ – 01.436.462/0001-19 - Convênio Pedagógico: SPM/0510012

Sede: Rio das Ostras/RJ



Centros Avançados: Méier/RJ, Conselheiro Lafaiete/MG, Ouro Preto/MG, Belo Horizonte/MG, Divinópolis/MG, Montes Claros/MG, Brasília de Minas/MG, Londrina e Cornélio Procopio/PR.

Diretor: Dr. Zilmar Ferreira Freitas (SPM/0510002)

Site: <http://www.miesperanza.org.br>

Telefone p/Contato: (22) 2760 1807 e 2760 9574

A Associação Educacional Cultural e Assistencial **MIESPERANZA** é a entidade mantenedora do **INSTITUTO AVANÇADO DE PSICANÁLISE MIESPERANZA**, instituição dedicada a ministração de seminários, ciclos, congressos e cursos técnicos, de qualificação profissional, de formação, especialização e capacitação nas diversas áreas de interesse e formar psicanalistas credenciados para o exercício da Psicanálise; bem como, desenvolver a clínica psicanalítica, projetos sociais em psicanálise e a Pesquisa científica voltada á expansão do saber psicanalítico e caracterizado pela busca contínua da excelência no ensino, na pesquisa e na formação integral do cidadão, num ambiente de muita reflexão e pesquisa.



ESCOLA FILIADA/CREDENCIADA – COLEGIO SETEMBRO

CNPJ – 39482690/0001-06 - Convênio Pedagógico: SPM/0530014

Sede: Duque de Caxias/RJ

Centros Avançados: Duque de Caxias e Adjacências/RJ

Diretor: Prof. Carlos Evangelista (SPM/0530030)

Site: <http://www.colegiosetembro.com.br>

Telefone p/Contato: (21) 27625900



O Colégio Setembro oferece Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio, enriquecendo o desenvolvimento pessoal e o potencial profissional do aluno. Em parceria com o MIESPERANZA, o Colégio Setembro oferece curso de formação em psicanálise de alto nível.

ESCOLA FILIADA/CREDENCIADA

A.P.E.P. ACADEMIA PSICANALITICA DE ENSINO E PESQUISA

CNPJ – 10.860.140/0001-93 - Convênio Pedagógico: SPM/1130149



Sede: Jacarepaguá/RJ

Centros Avançados: Jacarepaguá e adjacências/RJ

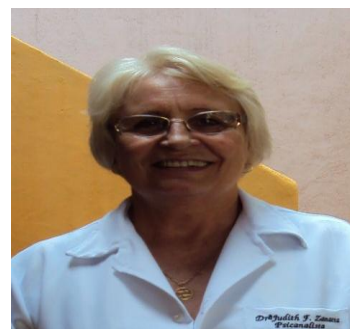
Diretor: Dra. Judithe Fasolin Zanatta (SPM/0730110)

Site: <http://www.academiapsicanalitica.com.br/>

Telefone p/Contato: (21) 2447 8386

A A.P.E.P. – ACADEMIA
PSICANALITICA DE ENSINO E

PESQUISA é um núcleo de Estudos e Pesquisa do Inconsciente humano e os mecanismos que regem bem como todos os seus desdobramentos na vida psicoemocional, mental e espiritual do ser humano. Filiada a SPM, a A.P.E.P. oferece curso de formação em psicanálise de alto nível.



INSTITUTO ARIUOS CLINICA E PESQUISA EM PSICANALISE

CNPJ – 13.194.763/0001-62

Resp. Tecnico – Psic. Bruno Augusto das Chagas

Divinópolis – MG

CENTRO INTEGRADO DE ENSINO LTDA

CNPJ – 06.185.921/0001-52

Resp. Tecnico – Prof. Carlao

Duque de Caxias – RJ

CENTRO DE ESTUDOS PSICANALITICO, TEOLOGICO, EDUCACIONAL E PEDAGOGICO LTDA

CNPJ - 36.967.669/0001-02

Resp. Tecnico – Psic Carlos Alberto de Souza Silva

Cuiaba - MT

AS ESCOLAS DE Psicanálise interessadas em se filiar a SPM devem consultar, por escrito, a direção geral da SPM.

spm@miesperanza.org.br

Código de ÉTICA DO PSICANALISTA



CODIGO DE ETICA DA SOCIEDADE PSICANALITICA MIESPERANZA

Toda cultura e toda a sociedade instituem uma moral, isto é, valores concernentes ao bem e ao mal, ao permitido e ao proibido, e à conduta correta, válidos para todos os seus membros. Culturas e sociedades fortemente hierarquizadas e com diferenças de castas ou de classes muito profundas podem até mesmo possuir várias morais, cada uma delas referida aos valores de uma casta ou de uma classe social.

No entanto, a simples existência da moral não significa a presença explícita de uma ética, entendida como filosofia moral, isto é, uma reflexão que discuta, problematize e interprete o significado dos valores morais.

Nossos sentimentos, nossas condutas, nossas ações e nossos comportamentos são modelados pelas condições em que vivemos (família, classe e grupo social, escola, religião, trabalho, circunstâncias políticas, etc.). Somos formados pelos costumes de nossa sociedade, que nos educa para respeitarmos e reproduzirmos os valores propostos por ela como bons e, portanto, como obrigações e deveres. Dessa maneira, valores e deveres parecem existir por si e em si mesmos, parecem ser naturais e intemporais, fatos ou dados com os quais nos relacionamos desde nosso nascimento: somos recompensados quando os seguimos, punidos quando os transgredimos.

No pensamento filosófico dos antigos a ética era concebida como educação do caráter do sujeito moral para dominar racionalmente impulsos, apetites e desejos, para orientar a vontade rumo ao bem e à felicidade, e para formá-lo como membro da coletividade sóciopolítica. Sua finalidade era a harmonia entre o caráter do sujeito virtuoso e os valores coletivos, que também deveriam ser virtuosos.

*A **PSICANÁLISE** mostra que somos resultado e expressão de nossa história de vida. Não somos autores nem senhores de nossa história, mas efeitos dela.*

O sujeito ético, isto é, a pessoa, só pode existir se for consciente de si e dos outros, ser dotado de vontade, capacidade para controlar e orientar desejos, impulsos, tendências, sentimentos e capacidade para deliberar e decidir, ser responsável e ser livre.

Como princípios da Ética Psicanalítica consideramos o Psicanalista na relação consigo mesmo, o Profissional e a sua relação com seus pacientes, sua conduta como Profissional de interações e a sua relação com a "sua" Sociedade.

No caso da Sociedade Psicanalítica MIESPERANZA temos o Código de Ética Psicanalítica, instrumento que disciplina todos os aspectos da vida profissional e condutas dos Psicanalistas membros da mesma.

Tem como objetivo básico à busca da verdade somente a verdade e nada mais que a verdade

I – DENOMINACAO

Art. 1º - Diante das diretrizes propostas e formuladas pela SPM (Sociedade Psicanalítica Miesperanza) aprovado pela Assembléia Geral Sob a denominação de Código de Ética Profissional dos Psicanalistas Credenciados da SPM, que a partir desta data se torna instrumento oficial que disciplina todos os aspectos da vida profissional e conduta dos Psicanalistas então Credenciados.

II – OBJETIVOS

Art. 2º - A Ética Psicanalítica postulada no presente Código de Ética é fundamentada nos princípios éticos da Psicanálise, esta não copia outras éticas, pelo fato de a Psicanálise ter uma visão do homem diferenciada de todas as outras ciências, ter objetivos diferentes e empregar meios ou metodologias específicas e igualmente diversas das demais ciências no que concerne à abordagem humana.

III – ATRIBUIÇÕES

Art. 3º - São princípios éticos que os Psicanalistas estão obrigados a cumprir e fazer cumprir:
1 – Obediência irrestrita à filosofia e pensamento psicanalítico, oriundos das normas estabelecidas pela SPM e dos assuntos extra-oficiais analisados pela mesma, assim como Normas aprovadas pelas respectivas Assembléias Gerais;

2 – Contribuir e participar de atividades de interesse da classe Psicanalítica, bem como buscar constantemente o desenvolvimento Psicanalítico, participando de cursos de pós-graduação, especialização, congressos e afins realizados; visando a ampliação do horizonte cultural.

3 – Desempenhar, com dedicação, dignidade, seriedade e interesse a sua profissão, utilizando somente os princípios Psicanalíticos; respeitando todos os credos e filosofias de vida, sem restrição;

4 – Desempenhar sua profissão sem que venha influenciar, induzir, levar, motivar, persuadir, predispor ou sugestionar quaisquer tipos de idéias ou ideologias em seus pacientes, considerando sempre a “continência” proposta por Freud;

IV – SIGILO PROFISSIONAL

Art. 4º - O Psicanalista está obrigado a guardar sigilo profissional, nos seguintes termos:

1 – O sigilo profissional terá caráter absoluto dentro das atividades profissionais, assim o Psicanalista não pode divulgar, em particular ou em público, quaisquer informes que tenham origem nas palavras dos pacientes, mesmo que estes tenham dito que os mesmos não eram segredáveis;

2 – O Psicanalista não pode informar a outro profissional, mesmo que seja Psicanalista, sobre qualquer referência a respeito de paciente e de seu estado de saúde, sem que haja autorização por escrito do mesmo;

3 – O Psicanalista não pode fazer menção de nome de seus pacientes, mesmo quando apresentando casos clínicos, ainda que os pacientes autorizem; assim ao apresentar um caso clínico em alguma atividade acadêmica (palestra, aula, conferência, congresso, etc.) o fará sob pseudônimo;

4 – O Psicanalista não pode apresentar, mesmo sob pseudônimo, um caso clínico de alguém presente à palestra ou conferência, ressalvando o fato de o paciente o ter autorizado, por escrito;

5 – O Psicanalista não pode identificar o paciente ou ex-paciente, como tal, diante de terceiros;

6 – O Psicanalista está proibido de comentar sobre pacientes, mesmo com pessoas de sua intimidade, como esposa, filhos, etc., assim como não poderá comentar casos de pacientes com outros pacientes mesmo com a intenção de encorajá-los, pois isto tanto fuge da técnica, quanto amedronta ao paciente;

7 - O Psicanalista se tiver por costume fazer anotações das sessões, está obrigado a ter cuidado absoluto garantindo que ninguém delas tome conhecimento, sendo de bom alvitre que anote sob certas condições ou anote pseudônimo para os pacientes (na ficha);

8 - O Psicanalista tem o dever de comunicar à SPM toda e qualquer informação sobre Profissionais credenciados da SPM que esteja por alguma via infringindo os princípios e condutas éticas ou se conduzindo inadequadamente;

9 – Em caso de solicitação policial ou judicial na qual a autoridade peça informação sobre alguma fala ou fato conhecido de qualquer paciente, vivo ou morto, o Psicanalista só poderá informar, após a consulta a SPM e ao paciente, se vivo, e mesmo assim se tal informação trouxer benefício para o paciente ou sua família;

10 – Em caso de pressão da autoridade para que seja revelado algum conteúdo que não venha a beneficiar ao paciente ou sua família, o Psicanalista terá que silenciar em nome da ética profissional

V – ATRIBUIÇÃO ÉTICA INSTITUCIONAL

Art. 5º - São atribuições da Comissão de Ética sobre os Psicanalistas credenciados a SPM, o seguinte:
1 – A Comissão de Ética poderá a qualquer momento instaurar uma sindicância sobre qualquer denúncia: feita contra Psicanalistas credenciados, tanto por colegas ou terceiros, sendo tais sindicâncias constituídas de no mínimo três Psicanalistas no gozo de suas prerrogativas, as sindicâncias assim instauradas para apuração de denúncias contra Psicanalistas, serão sempre confeccionadas por ato escrito do Diretor da respectiva Comissão, caso contrário não terão nenhuma validade.

2 – O prazo dado à Comissão de Ética para averiguação será de 30 (trinta) dias, prorrogáveis igualmente por escrito, desde que solicitado pelo relator, por mais 30 (trinta) dias, sendo que a Comissão de Ética terá um relator nomeado pelo Diretor da SPM. A Comissão de Ética terá que reunir todas as informações possíveis, ouvir testemunhas, etc., e,

sobretudo, tomar o depoimento do Psicanalista denunciado, encerrados os trabalhos de levantamento de dados e depoimentos, terá 15 (quinze) dias para entregar o processo a Comissão de Ética, e esta terá o prazo citado para devidas providências;

3 – A Comissão, depois de tomadas todas as providências devidas e necessárias, confeccionará um relatório detalhado de todas as informações e constatações, opinando sobre a culpabilidade ou isenção da mesma;

a) Em caso de improcedência das acusações feitas, aconselhará ao Diretor da SPM quanto ao arquivamento da mesma;

b) Em caso de procedência das acusações, não sendo as tais graves o bastante que demandem punição suspensiva, a Comissão poderá emitir um ofício ao Psicanalista com o caráter de orientação e de censura reservada;

c) Em caso de procedência das acusações, sendo as tais graves o bastante que demandem punição suspensiva, a Comissão fará um relatório sugerindo as medidas cabíveis e solicitará ao seu Diretor a convocação de uma reunião plenária para apreciar o mesmo e sobre o assunto deliberar;

d) A Comissão Ética, por decisão plenária tomada por maioria simples de votos poderá tomar as seguintes deliberações:

1 – Emitir advertência ao Psicanalista;

2 – Suspender o Psicanalista do exercício profissional por um período de até 02 (dois) anos;

3 – Estabelecer processo de reabilitação ao profissional que for suspenso do exercício da Psicanálise por período igual ou superior a 01 (um) ano;

4) Caberá ao(s) acusado(s), recurso junto a Diretoria da SPM, que poderá confirmar ou reformar as decisões tomadas pela Comissão de Ética.

5) Em caso de suspensão definitiva, com cassação do registro definitivo de Psicanalista, a Comissão de Ética da SPM, no caso de ter havido recurso, publicará a decisão em jornal de circulação regional;

l) Em todos os demais casos de punição, será obedecido o critério de confiabilidade.

VI – DIREITOS PROFISSIONAIS

Art. 6º - São direitos do Psicanalista:

1 – Recusar pacientes com patologia estrutural, assim como recusar paciente não analisável;

2– Recusar paciente com patologia neurológica que inviabilize o tratamento psicanalítico;

3– Recusar conduzir qualquer processo de psicanálise, mesmo os não enquadrados nos itens anteriores ou que não firam leis ou normas desta SPM, mas que estão em desacordo com a sua consciência;

4 – Recusar paciente que lhe esteja vinculado por laços de amizade ou parentesco;

5 – À luz do contrato analítico, cobrar e receber remuneração justa pelos seus serviços, sempre dentro da ética profissional;

6 – Não fornecer, quando for o caso, o seu endereço e o seu telefone particular.

VII – DIREITOS DO PACIENTE

Art. 7º - São direitos do paciente:

1 – Direito de desconfiar do Psicanalista;

2 – Direito de escolher livremente o seu Psicanalista;

3 – Direito de em qualquer tempo, de modo unilateral, encerrar o tratamento;

4 – Direito de encerrar livremente, a resistência;

5 – Direito de exigir o cumprimento do contrato analítico, no que lhe diz respeito, na íntegra;

6 – Direito de não aceitar mudanças de horários, ao capricho do Psicanalista;

7 – Direito de falar ou ficar calado no tempo que lhe pertence;

8 – Direito de recibo pelos honorários honrados.

VIII – RESPONSABILIDADE DO PSICANALISTA

Art. 8 – São responsabilidades básicas do Psicanalista:

1 – Encontrar-se devidamente registrado na SPM;

2 – Estar em dia com a anuidade correspondente, cobrada pela SPM, caso contrário não contará com o apoio Institucional e Judiciário da SPM.

3 – Encontrar-se devidamente registrado no município, com Alvará de Funcionamento e Localização e demais impostos devidos honrados, para que estando legalmente estabelecido possa gozar dos benefícios legais e também do amparo da SPM, frisamos que os Psicanalistas que estiverem atuando fora destas condições poderão devido a isto não receber todo o apoio Institucional da SPM.

4 – Desempenhar os seus serviços psicanalíticos em consultório devidamente instalado, com ambiente de qualidade e divã adequado

5 – Empregar terminologia de qualidade, nunca se expressando em palavras de baixo calão em ambiente privado ou público;

6 – Ter vida moral e familiar ilibada perante a sociedade;

7 – Se professar alguma religião ou seguir determinada ideologia, que o faça de modo educado, pacífico e polido, e que tenha claro que há o local apropriado para professar sua fé, e em hipótese alguma deve persuadir em consultório seus pacientes a seguir a religião/ideologia por ele praticada;

8 – Se exercer outra profissão, aproveite-se dela para dignificar a Psicanálise, abrindo portas para o seu crescimento (da Psicanálise), dos colegas, além do seu próprio;

9 – Ser defensor público dos princípios e teoria da Psicanálise.

IX – IMPEDIMENTOS

Art. 9 – é vedado ao Psicanalista:

1 – Obter vantagem física, religiosa, política, amorosa, financeira e emocional, do paciente, no decorrer do tratamento psicanalítico que ministre;

2 – Invadir o pudor moral da pessoa por ele atendida;

3 – Se utilizar títulos que não possua;

4 – Insistir com o paciente quanto a inerrância de sua interpretação;

5 – Transferir suas obrigações profissionais por quaisquer motivos, a outro profissional, mesmo Psicanalista;

6 – Fazer qualquer tipo de julgamento de atitudes, palavras, comportamento, etc.;

7 – Aconselhar, sob qualquer pretexto;

8 – Induzir, encorajar, desaconselhar, etc.

X – RELAÇÕES INTER-MULTIPROFISSIONAIS

Art. 10 – O Psicanalista sempre se portará favoravelmente quanto aos colegas de profissão, mesmo de outras Sociedades.

§ Único – No caso do Psicanalista não poder falar bem de um colega, cale-se tão somente.

Art. 11 – O Psicanalista nunca desacreditará ao médico, valorizando sempre o seu trabalho, não tendo, contudo, que aceitar os seus diagnósticos quando estes se demonstrarem equivocados, quando for o caso.

Art. 12 – O Psicanalista, sempre que necessário ou se lhe oferecer oportunidade esclarecerá que sua profissão não é o mesmo que Psicologia ou Medicina, contudo não as desvalorize perante a Psicanálise.

Art. 13 – O Psicanalista não polemizará, em nenhuma hipótese, com clérigos e afins.

Art. 14 – O Psicanalista Credenciado, caso possua Formação Acadêmica em Psicologia/Medicina e se encontre registrado nos respectivos Conselhos, deverá ao exercer sua atividade Profissional como Psicanalista seguir impreterivelmente o Código de Ética estabelecido pela SPM, não devendo confundir suas funções profissionais exercidas, quanto Médico segue-se o CRM, quando Psicólogo segue-se o CRP, quando Psicanalista segue-se a SPM.

Art. 15 – Quando o paciente apresentar patologia diversa da que trata a Psicanálise, o Psicanalista encaminhará, após esclarecimentos, o paciente, preferencialmente, a um profissional já da confiança do paciente ou que ele já conheça.

XI – PSICANÁLISE E JUSTIÇA

Art. 16 – Diante das autoridades judiciais e policiais, o Psicanalista se portará do seguinte modo:

- 1 – Nunca se apresente para testemunhar contra pacientes, atuais ou antigos;
- 2 – Nunca forneça as anotações que tenha sobre o paciente, mesmo sendo para sua ajuda;
- 3 – Em caso de colaborar com a justiça e/ou polícia para beneficiar ao paciente, de acordo com o já estabelecido neste Código de Ética, que o faça verbalmente;
- 4 – Nunca se pronuncie sobre crimes e fatos sociais graves como cidadão comum. Sendo necessário, a eles se refira na ótica da psicanálise;
- 5 – Nunca exerça julgamento de pessoas, fatos ou fenômenos especialmente em público ou pela imprensa.

XII – O PSICANALISTA E OUTROS MOVIMENTOS

Art. 17 – O Psicanalista diante de terapias alternativas e/ou movimentos holísticos, portar-se-á do seguinte modo:

- 1 – Não polemize com ninguém contra ou a favor de qualquer uma delas;
- 2 – Respeite a todas, como manifestação das capacidades humanas;
- 3 – Não as desacredite nem as aconselhe, nem pública nem de modo privado;
- 4 – Se exercer alguma prática alternativa, que comunique a SPM sobre tais e apresente sua formação para tal exercício, e que ao exercer estas práticas sempre as faça de forma distinta da atividade de Psicanalista
- 5 – A Sociedade Psicanalítica Miesperanza não endossa procedimentos clínicos realizados através de meios eletrônicos por entender que não cumprem com os requisitos conceituais e éticos necessários ao estabelecimento da transferência, tal como a postularam Sigmund Freud e Jacques Lacan, pois este conceito implica operações lógicas que não estão ao alcance da ordem relacional estabelecida pelos meios eletrônicos.

XIII – HONORÁRIOS

Art. 18 – O Psicanalista diante da questão “intercâmbio de tempo e dinheiro”, conhecida como Honorários, portar-se-á do seguinte modo:

- 1 – O Psicanalista deve cobrar por sessão valores que sejam compatíveis com a condição sócio-econômica do paciente;
- 2 – O Psicanalista não pode, em nenhuma hipótese, tratar qualquer paciente gratuitamente;
- 3 – O Psicanalista não pode perdoar dívidas do paciente;
- 4 – O Psicanalista deve cobrar as sessões por períodos diários, semanais ou mensais, previamente estabelecidos no contrato analítico;
- 5 – Cabe ao Psicanalista propor o preço por sessão e/ou aceitar a contraproposta vinda do paciente, nunca quando em níveis ridículos, abaixo do mínimo razoável.

XIV – DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 19 – A Comissão Ética a qualquer momento poderá baixar normas complementares a este Código de Ética, sempre o fazendo através de Resoluções ou Pareceres, mas sempre informando todos os credenciados quanto a mudança.

Art. 20 – O presente Código de Ética poderá ser alterado, no todo ou em parte, pela Assembléia Geral Extraordinária da Sociedade Psicanalítica Miesperanza.

Orientação: Sobre o Exercício Ilegal ou Irregular da Profissão de Psicanalista

A filiação do psicanalista leigo (que não seja nem Psicólogo e nem Médico) junto a uma **SOCIEDADE PSICANALÍTICA** é um dos aspectos definidos para a legalidade de seu exercício.

Quando isso não ocorre, tal prática poderá caracterizar-se como exercício ilegal ou irregular da profissão. Quando se dá uma ou outra situação? A quem cabe a responsabilidade pela apuração? E quais medidas podem ser tomadas nesses casos? Essas são algumas questões esclarecidas a seguir:

Exercício ilegal

O exercício ilegal ocorre nos seguintes casos:

- 1) Quando, embora tendo a formação em Psicanálise, o psicanalista não tenha filiação ativa na Sociedade Psicanalista:
 - nunca se inscreveu;
 - teve a inscrição cancelada a pedido, por falta de apresentação do diploma ou outros motivos (que também pode ter sido falta de pagamento das taxas anuais de filiação);
 - teve a inscrição suspensa ou cassada por penalidade ética;
- 2) Quando o profissional não é psicanalista e realiza/realizou atividades próprias do exercício profissional do psicanalista. Incluem-se neste caso estudantes de Psicanálise que exercem atividades de psicanalista sem formalização de contrato de estágio ou que esteja atendendo sem ter concluído oficialmente o curso de formação.
- 3) quando o profissional não é psicanalista, mas apresenta-se como tal.

Considerando que a SOCIEDADE PSICANALÍTICA tenha por finalidade orientar, disciplinar e fiscalizar o exercício da profissão de psicanalista e zelar pela fiel observância dos princípios e ética e disciplina da classe, a apuração do exercício ilegal fica a cargo da Comissão de Ética da Sociedade Psicanalítica e da justiça.

O que regulamenta a prática ilegal da profissão é o DECRETO-LEI nº 3.688, de 3 de outubro de 1941 - Lei das Contravenções Penais:

Exercício ilegal de profissão ou atividade

Art. 47 - Exercer profissão ou atividade econômica ou anunciar que a exerce sem preencher as condições a que por lei está subordinado o seu exercício: Pena - prisão simples, de 15 (quinze) dias a 3 (três) meses ou multa.

“Qualquer pessoa que toma conhecimento do exercício ilegal da profissão de psicanalista poderá proceder com a denúncia”, explica a psicóloga/psicanalista e coordenadora técnica da SPM Edalva Barreto Antunes. “Quando em alguns casos alguém nos contata querendo fazer uma denúncia contra um profissional e constatamos que o profissional não é inscrito, sugerimos que a própria pessoa proceda com a denúncia numa delegacia de polícia, pois poderá auxiliar no esclarecimento do fato.”

As denúncias podem ser encaminhadas à 1ª Delegacia de Saúde Pública, do Departamento de Polícia de Proteção à Cidadania (DPPC) da Polícia Civil, ou no interior, qualquer delegacia de polícia pode ser procurada.

Exercício Irregular

O exercício irregular da profissão ocorre quando o psicanalista atua em um Gabinete de Atendimento (Consultório) sem solicitar inscrição numa Sociedade Psicanalítica, por mais de 90 dias, acarretando infração disciplinar, sujeito a responder um Processo Disciplinar Ordinário.

Tanto psicanalistas quanto prestadoras de serviços (Pessoa Jurídica) em Psicanálise devem estar atentos às implicações quando do conhecimento do exercício ilegal de outros profissionais.

Aos psicanalistas, conforme dispõe o Código de Ética em seu artigo 1º:

Art. 1º – São deveres fundamentais dos psicanalistas:

l) Levar ao conhecimento das instâncias competentes o exercício ilegal ou irregular da profissão, transgressões a princípios e diretrizes deste Código ou da legislação profissional.

E, artigo 2º:

Art. 2º - Ao psicanalista é vedado:

e) Ser conivente com erros, faltas éticas, violação de direitos, crimes ou contravenções penais praticados por psicanalistas na prestação de serviços profissionais;

Às prestadoras de serviços (Pessoa Jurídica) inscritas na SPM, há disposto legais que dizem:

Será considerada infração disciplinar sujeita ao processo disciplinar ordinário:

(...) II - Para pessoa jurídica:

- a) manter pessoa física no exercício profissional em período de suspensão/cassação ou com o registro ou cadastro cancelado;
- b) contratar ou acobertar pessoa não habilitada para o exercício da profissão ou sem inscrição profissional;

(...)

É importante que, ao contratar psicanalistas, as empresas estejam atentas e certifiquem-se

da regularidade cadastral do psicanalista. Tal informação poderá ser obtida diretamente na SPM ou pela solicitação ao psicanalista de Declaração Profissional de Exercício e Ética (Certificado de Filiação ou Carteira Profissional) expedida pela SPM dentro da validade. Para consulta a regulamentação citada, entre em contato com a sede da SPM.

Queridos colegas, respeitar o Código de Ética, bem como os demais aspectos da legislação profissional, sistematizados como referências nas Resoluções do Sistema do SPM, significa respeito tanto aos colegas, à Psicanálise e à sociedade. "Zelar para que isso aconteça é uma responsabilidade que não pode ser minimizada".



Queremos informar ainda, que a partir do dia 15 de Abril de 2012 a SPM estará, através da Comissão de Ética e da diretoria, apurando as irregularidades para a tomada de providencias.

CONSIDERAÇÕES SOBRE ANÁLISE DIDÁTICA E SUPERVISAO CLINICA

Freud disse o seguinte: *“O que exijo é que não possa exercer a psicanálise alguém que não tenha conquistado por meio de uma determinada preparação, o direito a uma tal atividade”*(p.2943).

O exercício da psicanálise é um direito que se conquista, e esta conquista acontece por meio do conhecimento deste tão fascinante e assustador território que é o inconsciente. A grande conquista da autonomia profissional se consegue através da análise didática ou pela análise pessoal, onde percebemos que quando se chega a análise por escolha pessoal, não por indicação ou obrigatoriedade, a chance do processo analítico levar ao desenvolvimento da autonomia é muito grande, sendo que as análises de caráter mais burocrático, principalmente as que exigem a obrigatoriedade das mesmas, estão mais fadadas ao fracasso.

Ainda em relação à análise, ela funciona melhor quando a procura da análise é devida ao sofrimento pessoal, pois assim o futuro candidato a ser analista possa explorar com mais afincado o seu analisando, tendo melhor autonomia e capacidade para lidar com as transferências. No quanto à transferência interfere no processo analítico? O conceito de transferência tem uma importância central? A transferência passa a ocupar o primeiro plano do método psicanalítico, ela é um paradoxo, já que é o motor e ao mesmo tempo o fator que emperra e cura, além de operar enquanto resistência ou até mesmo como contra-resistência.

É através do jogo da transferência que vemos o processo primário em sua forma ativa, caracterizado por demandas infantis, e é desta forma que a transferência transforma a relação com o analista em uma relação primária e vivida como atual. **A análise não visa tornar ninguém analista, mas permitir que ao longo do processo analítico esta demanda não permaneça intocável devido as transferências, resistências e mecanismos de defesa que podem afetar o próprio analista, que se não tiver tido uma boa resolução de seus conflitos psíquicos poderá não alcançar o devido sucesso enquanto profissional.** Mas somente análise não é o suficiente para se tornar analista, é preciso analisar e experimentar as vicissitudes de quem ocupa este lugar, é ao analisar que a singularidade

do analista emerge.

Foi Ferenczi, da 1ª geração de analistas, que enfatizou que a análise daquele que desejasse se tornar analista como condição para a prática, mas não se trata de uma curta análise para se certificar da existência do inconsciente, ou para aprender a arte da interpretação com outro analista, trata-se de se tornar um profissional capacitado de compreender seus próprios conflitos e compreender o que se passa com o outro sem se deixar ser levado pelo que for evocado durante uma análise, tomando assim a posição de ser continente.

É através das resoluções pessoais, que se cria a determinação necessária para um futuro profissional promissor, pois temos uma complexidade que é a demanda múltipla do sujeito que procura a formação analítica: *cura e formação*, mas estes desejos conversam e se atualizam durante o desenrolar da análise.

A análise, a supervisão e a própria teoria psicanalítica funcionam como suporte deste desejo “de” conhecer e “se” conhecer. Há também o desejo de reconhecimento, este paralelo com a questão da autorização adquire uma importância fundamental para o exercício da psicanálise, pois não existe a condição de analista, sem se por em prática a própria psicanálise.

Vemos que o processo pelo qual alguém se autoriza ao exercício da psicanálise surge e se liga ao próprio percurso de formação no qual a análise didática desempenha um papel fundamental.

Os psicanalistas filiados a SPM devem estar sob supervisão ou análise pessoal durante os 5 primeiros anos de exercício profissional da Psicanálise de acordo com a CBO.

RESOLUÇÃO SPM 009/2007

A diretoria da SPM, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,
CONSIDERANDO que a Portaria 397 do Ministério do Trabalho, de 09/10/2002 – CBO – diz que quanto “*a formação dos psicanalistas, esta é, um conjunto de atividades desenvolvidas pelos mesmos, mas os procedimentos são diferentes quanto a aspectos formais relacionados as instituições que os formam... e que para o psicanalista é necessário, no mínimo, cinco anos de experiência.*”

CONSIDERANDO as determinações emitidas pelo Ministério Público Federal, preocupado com o crescimento indiscriminado de profissionais da psicanálise no país e que infelizmente tem deixado a desejar.

Resolve:

Art. 1º - A partir desta data, os certificados de filiação emitidos pela SPM deverão conter o nome do supervisor (Analista Didata) e o período de supervisão, para aqueles que ainda não cumpriram o prazo mínimo exigido pela Portaria do Ministério do Trabalho, que é de 5 anos de experiência no exercício da psicanálise.

Art. 2º. – A partir desta data, a SPM deverá exigir dos membros filiados a certidão de análise didática atualizada a cada período de validade da mesma, como condição para permanecer como membros.

Art. 3º. – A SPM deverá distribuir os membros atuais em três classes: EFETIVOS (aqueles que cumpriram os 5 anos de experiência), TEMPORÁRIOS (aqueles que terminaram a formação e que ainda não cumpriram os 5 anos de experiência) e ASPIRANTES (aqueles que ainda encontram-se em formação nas instituições mantidas pelo SPM).

Art. 4º. – A SPM deverá fazer um trabalho de conscientização entre os filiados, no sentido de que a necessidade de estar em constante análise seja vista como imperiosa ao exercício da psicanálise.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Macaé/RJ, 10 de Maio de 2007

Analista Didata Credenciado

Você pode tornar-se um analista didata credenciado, desde que satisfaça os requisitos da SPM e seja aceito pela escola conveniada.

Requisitos: - Ter concluído a formação em psicanálise há mais de 3 anos, pelo menos,

- Ser Psicanalista, COM AUTORIZAÇÃO PESSOAL e EVIDENCIA CLINICA,

- Estar filiado(a) a SPM há mais de 1 ano, e em dia com as suas atribuições associativas,

- Ter Consultório, ou estar atendendo em algum lugar, devidamente fixado de acordo com as normas estabelecidas pela legislação e pela SPM,

- Enviar curriculum para a sede da SPM e aguardar contato.

SOCIEDADE PSICANALITICA
MIESPERANZA

Alameda Campomar, 52 (Amaral Peixoto)

Cidade Praiana – Rio das Ostras/RJ

Tel.: (22) 27601807 ou
spm@miesperanza.org.br

Quais são os procedimentos para abertura de empresa de consultoria/assessoria?

Consultoria/Assessoria em Qualidade de Vida

Consultoria/assessoria = gabinete de atendimento = consultório.

Consultoria/Assessoria em Saúde Emocional

Consultoria/Assessoria em Psicoterapia Psicanalítica

Exercer o legado de Freud é mais que uma profissão - é um privilégio, é um raro caminho seguro, para o tão buscado auto-conhecimento. Só demanda estudo árduo, aplicação, honestidade, dignidade, dedicação e muito amor pelos que nos cercam, aceitando suas fragilidades e inseguranças.

Sempre aprimorando o processo da “escuta”, até que este se torne fortemente interno e, finalmente, conseguimos ouvir a voz de nossa alma.

Nós os Psicanalistas somos defensores convictos da gestão dos *affaires* da psicanálise por meio de suas sociedades, legitimamente constituídas e administradas por quem de direito - seus psicanalistas.

A psicanálise é uma atividade singular, a outorga para seu exercício não acontece no ato da entrega do certificado de conclusão de curso, essa autorização é interna, produto da aquisição do conhecimento, e do resultado transformador da análise.

A seguir, orientações sobre a abertura de Consultório/Consultoria/Gabinete de Atendimento.

A empresa de prestação de serviços de consultoria/assessoria é constituída sob a forma limitada. Em razão do objetivo social, a empresa não poderá ser optante do Simples Federal, devendo optar pelo regime de recolhimento de impostos através do lucro presumido ou real.

A divisão das quotas deve se dar entre os sócios de acordo com a participação de cada um na formação do capital social. Ressalta-se que a responsabilidade dos sócios ficará adstrita à participação de cada um no capital social integralizado

Passo a Passo - Apesar de os procedimentos básicos para se abrir qualquer empresa seguirem a mesma linha, existem alguns passos mais específicos, que variam de acordo com a atividade da empresa (indústria, comércio e serviços) e da região onde será constituída. O mesmo vale para o regime de tributação. Pois, as empresas enquadradas no regime de tributação Simples (Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte) têm que seguir alguns procedimentos específicos, devido ao fato de contarem com uma legislação própria. **Exemplo disto são, entre outros, as licenças, registros, alvarás, documentos e inspeções necessárias para a constituição da empresa. Sendo assim, não deixe de checar antes no seu município se é preciso cumprir alguma norma diferente das que iremos mencionar nesse roteiro.**

Como escolher seu Contador - Antes de analisarmos com mais detalhe o passo a passo da abertura de uma empresa, convém ressaltar que a primeira providência para quem está pensando em abrir

um negócio próprio é, sem dúvida, a contratação de um profissional habilitado responsável, como um contador, por exemplo. O profissional de sua escolha deverá apresentar seu registro no Conselho Regional de sua categoria, caso contrário, você poderá até mesmo ser multado por ter contratado um profissional sem o referido registro. Embora você possa dar andamento a todo o processo de abertura da empresa sozinho, contar com um profissional gabaritado e com experiência na área só vai ajudá-lo a ter menos dores de cabeça. O investimento vale a pena. Decisão tomada, preparação feita, plano em mãos, agora dê os retoques finais e comece a tomar as providências para instalação do negócio. O ideal é que você encontre um contador perto de sua casa ou de seu futuro negócio e avalie a idoneidade do profissional, seu tempo de experiência, as referências etc. Negocie um preço adequado para a abertura da firma e também para a mensalidade. Converse com o contador, pegue o máximo de informações importantes sobre o tipo de empresa, sociedade, contrato social etc.

Vamos discutir com maior detalhe o passo a passo para a abertura de uma empresa.

- **Endereço** - A primeira coisa a ser feita é encontrar um local para constituir a empresa, de forma a conseguir o alvará de funcionamento. Existem situações em que a constituição de uma empresa em determinado endereço é proibida, pois a atividade pretendida é incompatível com a lei de zoneamento. Sendo assim, é preciso fornecer o endereço oficial completo e atividade empresarial detalhada para a administração regional ou prefeitura. Ainda será preciso informar os seguintes dados: inscrição cadastral anterior do imóvel, metragem da área a ser utilizada, nome da firma ou de um dos sócios ou requerentes (no caso de autônomos) e habite-se do imóvel.

- **Nome da empresa** - A escolha do nome da empresa é outro passo bastante importante. Lembre-se que duas empresas do mesmo ramo de atividade e constituídas dentro do mesmo Estado não podem ter nomes idênticos. Para verificar se já existe alguém utilizando o nome que você pretende adotar, faça uma consulta em órgãos competentes, como a Junta Comercial ou o Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas. Outra consideração importante diz respeito ao uso da marca. Não é porque você registrou o nome que também deterá o direito de uso da marca. Para tanto, a marca deverá estar registrada pelo Instituto Nacional da Propriedade Industrial, o INPI. Além disso, para quem quiser ter um site corporativo, a solicitação de registro do domínio na internet também é importante, devendo ser realizada de forma independente ao registro de marca.

- **Registro da empresa** - Admitindo que o endereço e o nome da empresa estejam em ordem, você deve prosseguir para o próximo passo: a proteção ao nome empresarial. Trata-se do arquivamento dos atos constitutivos de uma firma empresarial, antiga firma individual, ou de sociedades tendo validade em todo o país. O mesmo vale para quaisquer alterações nos contratos sociais ou requerimento de empresário. O registro do contrato social deve ser feito na Junta Comercial do Estado. É importante ressaltar que o contrato social deve conter a assinatura de todos os sócios, com firmas reconhecidas, de testemunhas e um advogado. Além disto, nas páginas em que não houver assinatura, todos os sócios devem rubricar as respectivas folhas. Os sócios devem ainda apresentar comprovante de residência. Cópias autenticadas de documentos como CPF e RG de todos os sócios devem ser apresentadas junto com três vias do contrato. Caso

o sócio seja uma outra empresa, então também serão necessárias cópias autenticadas de seu contrato social. O capital social terá que constar em moeda corrente do país, assim como a divisão de cotas e seu valor unitário. Caso não seja nomeado um administrador no contrato, todos os sócios serão considerados gerentes. As taxas pertinentes à abertura de empresas são pagas no próprio cartório.

• **Inscrição na Receita Federal e CNPJ** - Tudo pode ser feito eletronicamente, através de um programa disponibilizado pela própria **Receita Federal** em seu endereço eletrônico na internet. Os documentos básicos para inscrição, alterações e cancelamento do Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas (CNPJ), o antigo CGC (Cadastro Geral do Contribuinte), são os seguintes: Documento Básico de Entrada do CNPJ, Ficha Cadastral da Pessoa Jurídica (FCPJ), Quadro de Sócios ou Administradores (QSA) e Ficha Complementar (FC). Toda a documentação pode ser enviada por Sedex para a Receita Federal, ou então diretamente a um posto de atendimento em envelope lacrado. Feito isto, você deve consultar periodicamente o site da Receita Federal para saber se o pedido foi deferido e, então, emitir o comprovante de inscrição no CNPJ, que terá validade por prazo indeterminado. Em determinados casos não será permitida a emissão do CNPJ, como, por exemplo, quando a empresa não informa o código da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - Fiscal (CNAE-Fiscal). O CNPJ também não será emitido nos casos em que o sócio ou responsável pela empresa não possuir CPF (Cadastro de Pessoa Física), ou estiver vinculado a uma empresa que está com o CNPJ irregular, ou ainda, tiver omitido a entrega da Declaração de Informações da Pessoa Jurídica (DIPJ).

• **Alvará do Corpo de Bombeiros** - É um documento exigido por boa parte das prefeituras municipais. Consiste na inspeção e vistoria técnica realizada pelo Corpo de Bombeiros dentro da empresa. O documento normalmente é exigido quando se pede o alvará de licença e funcionamento. Para ter o alvará do Corpo de Bombeiros, basta contatar os profissionais de seu município e pagar uma taxa no banco.

• **Alvará de licença e funcionamento municipal** - Geralmente é retirado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, mas o local pode mudar de cidade para cidade. É preciso apresentar uma extensa lista de documentos (ver lista a seguir) que serão protocolados na secretaria municipal responsável. Caso o pedido seja deferido, será preciso pagar uma taxa de acordo com a metragem do estabelecimento e ramo de atividade. No caso de indeferimento, a empresa é multada e deverá se propor a regularizar toda a documentação, pois caso contrário corre o risco de ter que fechar suas portas.

o - Requerimento "Licença para Localização e Funcionamento e Cadastro, Alteração e Baixa de Pessoa Física e Jurídica";

o - Consulta Prévia (PDU);

o - Cópia do Contrato Social ou Declaração de Firma Mercantil Individual ou Estatuto e Ata de Assembléia, registrados em cartório do município ou na Junta Comercial do Estado;

o - Cópia do cartão do CNPJ;

o - Cópia do CPF e RG titular ou de cada sócio;

- o - Certidão do Corpo de Bombeiros;
- o - Nada consta de débitos da empresa;
- o - Nada consta de débitos do titular ou dos sócios;
- o - Cópia da folha de rosto do carnê do IPTU do imóvel onde a empresa irá se localizar e funcionar;
- o - Requerimento de Alvará Sanitário de atividades de interesse à saúde;
- o - Habite-se do imóvel ou aceitação de obra ou certidão detalhada para as obras concluídas de acordo com o projeto aprovado.

• **Secretaria de Fazenda Estadual e Inscrição Estadual** - Esse é outro documento obrigatório a todas as empresas que atuam na indústria e comércio, além de se aplicar também aos produtores rurais e às empresas agropecuárias e prestadoras de serviços de transporte, interestadual e intermunicipal e de comunicação. Para fazer o pedido, é preciso antes solicitar a Certidão Negativa de Débito junto à Fazenda Estadual, documento esse que possui validade em média de 90 dias e demora cerca de 10 para ser liberado. Para esses procedimentos, o contribuinte deve procurar a Secretaria de Fazenda de seu Estado.

Inscrição na Previdência Social (ou Instituto Nacional da Seguridade Social - INSS) - Todas as empresas devem manter esta inscrição, sendo que, no caso das empresas com inscrição no CNPJ, a matrícula no INSS é feita simultaneamente com a inscrição no CNPJ. Já as empresas que não estão sujeitas à inscrição no CNPJ podem efetuar a matrícula perante o INSS até 30 dias após o início das suas atividades. Feito isto, receberão um "Certificado de Matrícula" permanente contendo um número cadastral básico.

• **Inscrição no Sindicato Patronal** - Toda empresa deve se inscrever no sindicato patronal em que se enquadra a categoria da atividade que ela desenvolve. No seu caso, a SOCIEDADE PSICANALITICA MIESPERANZA funciona como este sindicato. (vide modelo de documento a seguir)

• **Recibos de prestação de serviços** - Assim que a empresa estiver formalizada, ela deverá procurar uma gráfica e escolher um modelo para Impressão de Recibos de Prestação de Serviços. Finalmente, dependendo da atividade a ser exercida e da região onde está localizada, a empresa também deverá obter registro junto a outros departamentos e órgãos públicos, como, por exemplo: Departamento de Vigilância Sanitária, da Secretaria da Saúde, Secretaria de Meio Ambiente etc.

Lei Geral Como ficou evidente no roteiro que acabamos de discutir, o processo de abertura de uma empresa ainda é bastante burocrático no Brasil. No caso das MPEs (micro e pequena empresa), entretanto, a Reforma Tributária aprovada em 2003 abriu espaço para a promulgação de uma lei complementar, visando garantir um tratamento diferenciado para estas empresas.

IMPORTANTE: Respeitar os limites de atuação do profissional do “psicanalista”, não invadindo seara que seja prerrogativa de outra profissão.

Fonte: Sebrae

VALORES DOS SERVIÇOS APROVADOS PELA SOCIEDADE PSICANALÍTICA MIESPERANZA**PARA O PERÍODO DE 05/06/2011 – 04/05/2012**

Relação dos Serviços Prestados	Valor Máximo	Valor Mínimo
DIAGNÓSTICO PSICOLÓGICO		
- Consulta Psicológica	140,00	82,00
- Avaliação Psicológica	155,00	94,00
- Atuação junto a Comunidade	140,00	40,00
ORIENTAÇÃO E SELEÇÃO PROFISSIONAL		
- Orientação Vocacional	164,00	82,00
- Recrutamento e Seleção de Pessoal	164,00	63,00
- Orientação e Acompanhamento	112,00	50,00
- Orientação e treinamento/ desenvolvimento	152,00	59,00
SOLUÇÃO DE PROBLEMAS PSICOTERAPEUTICOS		
- Psicoterapia individual (Análise)	180,00	82,00
- Psicoterapia em Casal	187,00	94,00
- Psicoterapia familiar	187,00	94,00
- Psicoterapia em Grupo	140,00	70,00
ASSESSORIA E PSICANALISE		
- Consultoria Empresarial	257,00	111,00
- Realização de Pesquisa	187,00	70,00
- Supervisão de Ativ. Psicoterapeuticas	187,00	95,00
- Assessoria a Instituições Escolares	172,00	70,00
- Análise Didática (sessão de 30 minutos)	45,00	40,00
- Acompanhamento Psicoterapêutico (*)	199,00	104,00
- Análise Grafológica (**)	310,00	155,00
- Mapeamento de Competências (**)	374,00	187,00

(*) Idosos e Deficientes (**) Somente profissionais habilitados pela SPM para esta função.

Valores de Referência de honorários dos Psicanalistas em (R\$) - Março/2011 a Junho/2012

Fonte: CFP, CRPs, FENAPSI, IPA, Mtb

REGIÕES ADMINISTRATIVAS (Delegacias Regionais)

1 – *Região dos Lagos* (RJ)

2 – *Região Serrana* e Norte Fluminense (RJ)

3 – Rio de Janeiro e *baixada Fluminense* (RJ)

4 – *São Paulo*, Paraná, Santa Catarina, Rio Grande do Sul

5 – *Minas Gerais*, Espírito Santo, Bahia

6 – Sergipe, Alagoas, *Pernambuco*, Paraíba, Rio Grande do Norte, Ceará, Piauí

7 – Goiás, Mato Grosso Sul, *Mato Grosso*, Rondônia, Acre

8 – Amazonas, Roraima, Amapá, Pará, *Maranhão*, Tocantins

9 - *Outros*

PLANOS DE SAUDE

A Sociedade através de vários contatos com os planos de saúde, vem conseguindo negociar com os seguintes planos de saúde a filiação de nossos psicanalistas para atendimento: **BRASEG Assistencial (R.Lagos) - Plano Familiar BOA VIAGEM (R.Lagos) - BRADESCO Seguros (Nacional) - EXERCITO Brasileiro (Nacional) e outros...**

Os psicanalista que tiverem interesse em se credenciar nestes planos acima, favor entrarem contato conosco para maiores detalhes. Está em andamento consulta formulada aos seguintes planos:- SEMIC Serviço Médico - GOLDEN - PLAME. Caso você tenha algum contato e gostaria que a Sociedade formalizasse a proposta ao plano de saúde, entre em contato conosco.

PROFESSORES DE PSICANALISE

A SPM precisa de docentes que deverão dar aula de psicanálise nos pólos dos Miesperanza e nas escolas conveniadas. Há critérios para escola, se você estiver e aos interessados, escreva-nos ou ligue para a sede da SPM.

SIGLA - SPM

Por sugestão do Ministério Público Federal, a sigla de filiação profissional da Sociedade foi alterada. Desde 01.03.2007, todos os filiados devem utilizar em seus cartões de visitas, blocos de recomendação e outros documentos a sigla: SPM/000000.

TITULO DOUTOR

De acordo com Resolução 004/06, fica expressamente proibido aos psicanalistas filiados a SPM usarem o termo doutor sem que tenha provado o doutorado. Fica também, vedado ao profissional **PSICANALISTA** atribuições que não são da sua competência, como por exemplo: Prescrever Medicamentos, Emitir Laudos com Diagnóstico Clínico, Solicitar Exames Médicos, Dar licença médica para o paciente. Já deixamos bem claro que não teremos nenhuma preocupação em defender psicanalistas com processos desta ordem na justiça. Por favor, cuidado!!

Certidão de Análise Didática

Certificamos para fins de registro profissional na entidade de classe/Sociedade Psicanalítica, que _____, RG _____, concluiu a formação em **PSICANÁLISE**, conforme documentos escolares apresentados, realizando um total de _____ hs de análise didáticas, perfazendo a carga horária exigida na formação, e que o analisando encontra-se apto ao exercício da Psicanálise de acordo com as exigências legais requeridas para o credenciamento profissional.

Sendo só, damos fé ao ato escrito.

Rio das Ostras, ____ de _____ de _____



Dr. Zilmar Ferreira Freitas

SPM/051002 - Diretor Geral

Analista Didata e Supervisor

VALIDADE: 1 ANO



Instituto Avançado de Psicanálise MIESPERANZA - CNPJ 01.436.462/0001-19

Rua Leme, 45—Centro—RIO DAS OSTRAS/RJ - Tel.: (22) 27712049 - Email: miesperanza@miesperanza.org.br

SOCIEDADE PSICANALÍTICA MIESPERANZA

CNPJ/MF – 07.425.763/0001-23/ Reg.MTE 46000.013772/2005-25

Instituição Jurídica de Direito Privado



CENTRO AVANÇADO PARA O ENSINO DA PSICANÁLISE - CREDENCIAMENTO

INSTITUIÇÃO: _____ CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____ Conv.Pedag. SPM/ _____

COORD. ADMINISTRATIVO: _____ VALIDADE: ____/____/____ ate ____/____/____

RESP.TEC.ORIENTAÇÃO PSICANALITICA: Psic.Edalva B Antunes(CRP5/21173) e Dr. Zilmar F. Freitas (SPM/0510002)

A Diretoria da Sociedade Psicanalítica Miesperanza, amparada na Constituição Federal do Brasil itens XII art. 5o. e II art. 206, certifica que a Instituição acima identificada, está habilitada e apta a exercer a prestação de serviços educacionais na formação profissional de PSICANÁLISE, podendo promover o ensino da psicanálise em nome da SPM, na cidade de _____. A instituição está autorizada a ministrar curso livre de formação psicanalítica, com Projeto Pedagógico e Grade Curricular aprovados pela Coordenação de Ensino e Aperfeiçoamento da SPM e registrado no 1o. Ofício de Justiça de Macaé sob numero 36171 do Protocolo A1. Ressaltamos que, as Escolas de Psicanálise, Institutos e Sociedade Psicanalíticas não sofre fiscalização do MEC, por não possuírem nenhum vínculo com este órgão, em virtude de serem cursos livres.

Rio das Ostras, _____

Dr. Zilmar Ferreira Freitas
Presidente Interino—SPM/0510002

Psic. Lídia Ribeiro Mesquita
Registro—SPM/0510002

Rua Leme, 45—Centro—RIO DAS OSTRAS/RJ - Tel.: (22) 27712049 - Email: miesperanza@miesperanza.org.br

SOCIEDADE PSICANALÍTICA MIESPERANZA

CNPJ/MF – 07.425.763/0001-23/ Reg.MTE 46000.013772/2005-25

Instituição Jurídica de Direito Privado



MEMBRO TEMPORÁRIO

NOME: _____ CPF: _____ REGISTRO No.: _____

INSTITUIÇÃO CREDENCIADA: _____

Certificamos que o ACADÊMICO DE PSICANÁLISE acima qualificado, após ter satisfeito as exigências estatutárias constantes no capítulo II artigos 4o. e 5o. do Estatuto Social da SPM, comprovando assim estar devidamente matriculado em uma instituição de ensino psicanalítico reconhecida pela SOCIEDADE PSICANALÍTICA MIESPERANZA, foi recebido como **MEMBRO TEMPORÁRIO** desta Sociedade Psicanalítica, e está em dia com seus compromissos estatutários até o dia: ____/____/____.

O MEMBRO TEMPORÁRIO é aluno de um Instituto de Psicanálise credenciado pela SPM, estando em processo de formação para o exercício da psicanálise.

Rio das Ostras, _____

Dr. Zilmar Ferreira Freitas
Presidente Interino—SPM/0510002

Psic. Lídia Ribeiro Mesquita
Registro—SPM/0510002

Rua Leme, 45—Centro—RIO DAS OSTRAS/RJ - Tel.: (22) 27712049 - Email: miesperanza@miesperanza.org.br

SOCIEDADE PSICANALÍTICA MIESPERANZA

CNPJ/MF – 07.425.763/0001-23/ Reg.MTE 46000.013772/2005-25

Instituição Jurídica de Direito Privado



MEMBRO EFETIVO

NOME: _____ CPF: _____ IDENTIDADE: _____

FORMAÇÃO: _____ BASE-ATUAÇÃO: _____ Reg.: SPM/_____

Certificamos que o profissional acima qualificado, após ter satisfeito as exigências estatutárias constantes no capítulo II artigos 4o. e 5o. do Estatuto Social da SPM, comprovando assim sua qualificação ao exercício do ofício da Psicanálise, foi recebido como **MEMBRO EFETIVO** desta Sociedade Psicanalítica, e está em dia com seus compromissos estatutários até o dia: ____/____/____.

Consta em nossos arquivos o registro dos seguintes documentos: certificado de formação psicanalítica, histórico escolar com carga horária de estudo da técnica e da teoria psicanalítica, bem como o estágio supervisionado e a certidão de análises didáticas, dentre outros documentos requeridos para a sua filiação como profissional habilitado ao exercício do ofício de psicanálise, comprometendo-se a supervisão para os casos atendidos durante os 5 primeiros anos conforme a Portaria 397 do Ministério do Trabalho de 09/10/2002.

Rio das Ostras, _____

Dr. Zilmar Ferreira Freitas
Presidente Interino—SPM/0510002

Psic. Lídia Ribeiro Mesquita
Registro—SPM/0510002

Rua Leme, 45—Centro—RIO DAS OSTRAS/RJ - Tel.: (22) 27712049 - Email: miesperanza@miesperanza.org.br



Como se filiar?

MEMBROS

A **SOCIEDADE PSICANALÍTICA MIESPERANZA** é formada pelas seguintes categorias de membros: Membros Titulares ou Efetivos (*psicanalistas com formação psicanalítica em escola idônea, devidamente aceito pela SPM*); Membros Temporários (*candidatos dos Institutos de Psicanálise credenciados pela SPM*) e Membros Associados ou Especiais (*os que se filiam para participar da programação cultural científica e administrativa da SPM, aqueles que prestam serviços relevantes a causa da psicanálise e as escolas conveniadas*).

BENEFÍCIOS AOS ASSOCIADOS

- *Registro Profissional, emissão de documentos para abertura de consultório, carteira profissional.*
- *Filiação a Sociedade Psicanalítica.*
- ***Consultoria** Jurídica e Contábil, sempre que necessário*
- *Informações Profissionais Atualizadas com Avanços e Conquistas*
- *Grupo de Estudos e Local para Estágios*
- *Desconto em cursos e atendimentos no MIESPERANZA*
- *Cursos, Palestras, Congresso, Conferências e outros (com descontos aos membros)*
- *Periódico trimestral informativo*
- *Salas para atendimento (escritórios regionais), sempre que necessário e disponível*
- *Possibilidades de atendimento como analista credenciado e/ou didata, desde que satisfaça os critérios estabelecidos pela escola.*
- *Fórum de Discussão Mensal Gratuito*
- *Orientações sobre filiação a PLANOS DE SAÚDE.*

COMO ASSOCIAR-SE?

Entrar em contato com a secretaria, solicitando a ficha de filiação. Após recebermos a sua ficha de filiação, estaremos enviando os formulários para a efetivação da filiação.

DOCUMENTOS REQUERIDOS:

- 2 fotos 3 x 4
- *Identidade, CPF e Comprovante de Residência (xerox)*
- *Certificado de Psicanálise, Histórico Escolar e Diploma de Curso Superior*
- *Certidão de Análise Didática (para os profissionais)*
- *Curriculum Vitae*

CUSTOS:

Filiação: **TAXA DE FILIAÇÃO** (ref. Certificado filiação + carteira) = 50% SM

ANUIDADE: (ref. Renovação da licença + carteira) = 50% SM

Contas bancária:

BANCO ITAU – ag.: 7378 - Conta: 10598-0 - Miesperanza (CNPJ:01436462001-19)

BANCO BRASIL – ag.: 0051 – Conta: 38745-2 - Miesperanza (CNPJ:01436462001-19)

(após efetuar depósito – favor comunicar a SPM pelo email: spm@miesperanza.org.br)

TERAPIA REALIZADA ATRAVES DOS MEIOS ELETRONICOS

A SOCIEDADE PSICANALITICA MIESPERANZA comunica que não endossa procedimentos clínicos realizados através de meios eletrônicos por entender que não cumprem com os requisitos conceituais e éticos necessários ao estabelecimento da transferência, tal como a postularam Sigmund Freud e Jacques Lacan, pois este conceito implica operações lógicas que não estão ao alcance da ordem relacional estabelecida pelos meios eletrônicos.

A discussão ética provocada pelo uso de novas tecnologias, nos mais diversos campos, tem sido constante entre as entidades psicanalíticas. Contudo, as consequências de seu uso - tanto subjetivas quanto no âmbito do laço social - devem ser cuidadosamente avaliadas, sobretudo no campo de uma prática que trabalha com os efeitos nefastos da alienação.

CODIGO DE ETICA – Art. 17, parágrafo 5

SOCIEDADE PSICANALITICA MIESPERANZA

Tel.: (22) 27601807 ou spm@miesperanza.org.br

Alameda Campomar, 52 (antiga Amaral Peixoto) – Cidade Praiana – RIO DAS OSTRAS/RJ

CEP 28890-000